

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 474/2026  
Data: 09.10.2026  
Ementa: destitui mandato de membro de Conselho Tutelar, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaiara, e,  
Considerando o artigo 94, inciso I, da Lei Municipal nº 1.593/2008, em conjugação com os arts. 40, incisos I e II, 44, inciso III, 45, 46 e 47 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e com os arts. 131 e 133, inciso I da Lei Federal nº 8.069/1990;  
Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 456/2026 que observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;  
Considerando o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão proferida nos Autos do Procedimento;  
Considerando o memorando online sob o nº 1.916/2026,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aplicada a penalidade de destituição do mandato de membro do Conselho Tutelar, da Sra. (o) J. D. J., CPF nº XXX.450.469-XX, Conselheiro (a) Tutelar, com desligamento no dia 07 de outubro de 2026.  
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de outubro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 475/2026  
Data: 09.10.2026  
Ementa: exonera Assessora de Imprensa, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonerdada ANTONIELI GARCIA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº XXX.417.029-XX SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, símbolo CC-03, com desligamento no dia 12 de outubro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 292/2026 de 16 de junho de 2026.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 outubro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 476/2026  
Data: 09.10.2026  
Ementa: nomeia Assessor de Imprensa, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeado ALISSON APARECIDO BORELLI LEITE, portador da CI/RG nº XX1.806.3XX - MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC-03, a partir de 13 de outubro de 2026, com atribuições descritas no artigo 21 da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de outubro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 477/2026  
Data: 09.10.2026  
Ementa: nomeia Assessora da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada ANTONIELI GARCIA DE SOUZA, portadora da CI/RG nº XXX.417.029-XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, a partir de 13 de outubro de 2026, com atribuições descritas no artigo 137 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de outubro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 145/2024  
DISPENSA Nº 009/2024  
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o senhor LUIZ SPIANDORELLI NETO, nº 60 BAIRRO LOTTEAMENTO PAQUERE, CEP: 13.271-570 NA CIDADE DE VALINHOS-SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.335.723/0001-90, telefone (19)3090.2255 – (098)98818-7970, e-mail: karlapatriciadiniz@tvn.tv.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jose Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 854.752-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 532.257.595-20, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº005, Bairro São Francisco, CEP. 65.076-90, na cidade de São Luiz , Estado do Maranhão, denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 145/2024, que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de outubro de 2026 a 14 de Outubro de 2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IAPC (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).  
CLAUSULA SEGUNDA: "CLAUSULA SEXTA" – DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 145/2024, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 31.308,48 (trinta e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), passando o valor total descrito no contrato 145/2024 a ser de R\$89.906,88 (oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme consta a seguir:  
ITEM QTDE UNID. DE MEDIDA DESCRIÇÃO/AVALUO UNITARIO NTERIOR  
VALOR UNITARIO REAJUSTADO  
IPCA (4,223453%) VALOR MENSAL VALOR ANUAL  
01 12 MESES UNID Assinatura mensal de linha telefônica fixa na modalidade de plano ilimitado nacional para a sede da Prefeitura e demais departamentos sendo 28 linhas R\$ 89,40  
R\$93,18 R\$2.609,04 R\$31.308,48  
VALOR TOTAL R\$ 31.308,48 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)  
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.  
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2026.  
- DEVAIR FABRIS-  
- Prefeito Municipal –  
TIP NACIONAL TELECOM LTDA  
Contratada  
Testemunhas  
Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano  
RG. 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026  
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 19 de outubro de 2026, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:  
PROJETO DE LEI Nº 035/2026  
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.  
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
ADELSON MARCUS VICENTIM  
Presidente  
JOSE APARECIDO DA SILVA  
Relator  
LEA JOSE DE ANDRADE CARDOSO  
Membro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 013/2026  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:  
RESOLVE:  
AUTORIZAR, o Senhor Valdeir Zafalão Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026 para participar do evento PROGVO: Gestão Que Transforma Políticas Públicas. Com saída dia 12 e retorno dia 15 de outubro de 2026. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.  
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 08 de outubro de 2026.  
José Marcos Bileudo Valdir Spagnol  
1º Secretário Vice-Presidente  
Edinelson Castellini  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO/AVISO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2026 NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS: 3/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA UASG n.º 980868  
ALTERAÇÃO DE PREÇOS  
DEVIDO EVENTOS CLIMÁTICOS FORTES  
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de kits de ordenha, destinados a atender à demanda dos pequenos produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem atividades de pecuária leiteira no Município de Perobal/PR, visando à modernização e melhoria das condições de manejo e ordenha, à otimização dos processos produtivos, à melhoria das condições de higiene e sanidade na obtenção do leite, aumento da produtividade e da eficiência da atividade leiteira, bem como ao fortalecimento e à sustentabilidade econômica da agricultura familiar no Município.  
NOVA DATA DE ABERTURA E FASE DE LANCES:  
DATA E HORARIO DE INICIO DE FASES DE DISPUTA DE PREÇOS – 22/10/2026 AS 09HORAS.  
OBSERVAÇÃO- ALTERAÇÃO REALIZADA DEVIDA A FORTES CHUVAS NOS DIAS 08/10/2026 E 09/10/2026, COMPROMETENDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA E INTERNET NO MUNICÍPIO DE PEROBAL.  
PAÇO MUNICIPAL SEM ENERGIA E INTERNET NA DATA DE 09/10/2026.  
PEROBAL 09 DE OUTUBRO DE 2026  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.794/2026  
DATA:08/10/2026  
SÚMULA: Decreta Recesso  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e DECRETA:  
Art. 1º. Fica decretado Recesso em todo o Município de Icaraima no dia 30 de outubro de 2026 em decorrência da comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.  
Art. 2º - Fica a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais e de Veterinária.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias de outubro de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.797/2026  
DATA: 09/10/2026  
SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as obras de implantação e pavimentação da infraestrutura viária no trecho da Rodovia PR-218 situado no Município de Icaraima, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.  
CONSIDERANDO que o art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e ao sistema viário;  
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 9.541/2025, que a regulamentam, dão prioridade de análise, no licenciamento ambiental, aos empreendimentos de utilidade pública definidos na legislação federal e às obras de ampliação e pavimentação da malha viária;  
CONSIDERANDO que parte das obras de pavimentação da extensão da Rodovia PR-218 se localiza no território do Município de Icaraima;  
CONSIDERANDO o requerimento do CONSORCIO VL-ESTRATÉGICA - LOTE 03, inscrito no CNPJ sob o nº 57.536.824/0001-93, responsável pela execução das obras, segundo o qual a declaração integra a documentação exigida pelo Instituto Água e Terra (IAT) para o licenciamento ambiental do empreendimento;  
CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, emitido em 7 de outubro de 2026,  
DECRETA:  
Art. 4º Fican declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal nº 12.651/2012, as obras e intervenções de implantação, pavimentação e adequação da infraestrutura viária no trecho da Rodovia PR-218 situado no território do Município de Icaraima, por aproximadamente 13,8309km, das coordenadas - inicio: 231635,153 m E; 7411136,004 m S - final: 224718,257 m E; 7420553,511 m S.  
Art. 2º A declaração destina-se exclusivamente à instrução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento perante o Instituto Água e Terra (IAT).  
Art. 3º A delimitação das coordenadas e arquivo vetorial georeferenciado foi elaborada pelo requerente, sob a responsabilidade técnica de seus profissionais habilitados, e conferida pelo setor de engenharia do Município.  
Parágrafo único.A conferência pelo setor de engenharia não transfere ao Município a responsabilidade técnica pelas coordenadas, medições, áreas e demais dados apresentados pelo requerente.

Art. 4º A declaração de que trata este Decreto não importa, por si só:  
I - transferência ou reconhecimento de domínio, propriedade ou posse de imóveis, em favor do Município ou de terceiros;  
II -missão na posse de imóveis particulares;  
III - instituição de servidão administrativa;  
IV - desapropriação;  
V - assunção, pelo Município de Icaraima, de obrigação de adquirir imóveis, de pagar indenizações ou de qualquer outra responsabilidade patrimonial decorrente da implantação do empreendimento.  
Art. 5º Este Decreto:  
I - não constitui declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e não produz os efeitos previstos em seus arts. 7º e 10;  
II - não substitui a declaração de utilidade pública que o art. 3º, VII, "b", da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, reserva ao poder público federal ou estadual, nem qualquer outra que a legislação atribua a ente diverso;  
III - não constitui afetação, cessão ou doação de bem municipal, nem garantia de faixa de domínio para absorção de trecho municipal pela malha rodoviária estadual.  
Art. 6ºDesapropriação, servidão administrativa, indenização, aquisição ou uso de imóveis de terceiros, se necessários à execução das obras, serão objeto de procedimento próprio, a cargo do ente ou órgão responsável pelo empreendimento, na forma da legislação aplicável.  
Art. 7º A declaração não dispensa o empreendedor das licenças, autorizações e anuências exigidas pelos órgãos ambientais e rodoviários ou por outros órgãos públicos competentes.  
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023  
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o exercício de 2027, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Ivaté – Paraná, nos termos da Deliberação CEAS/PR nº 59/2023, e dá outras providências.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 59/2023, que dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS, estabelecendo diretrizes para o repasse e aplicação dos recursos destinados ao cofinanciamento da Política de Assistência Social;  
CONSIDERANDO o processo de adesão do Município de Ivaté – Paraná ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027,  
CONSIDERANDO que o Município de Ivaté fará jus ao repasse previsto para o Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao cofinanciamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, conforme planejamento aprovado;  
CONSIDERANDO a apreciação do Termo de Adesão e o Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 07 de outubro de 2026, aos 08h00min;  
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, em conformidade com suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social;  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Ivaté – Paraná ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, nos termos da Deliberação CEAS/PR nº 59/2023 e demais normativas aplicáveis.  
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referência 2027, apresentado pelo gestor da Política Municipal de Assistência Social e inscrito no Sistema SIFF, observadas as finalidades e diretrizes estabelecidas para a aplicação dos recursos.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Ivate/PR, 07 de outubro de 2026.

*Antônio dos Santos André*  
Fátima dos Santos André  
Presidente do CMAS



5º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO  
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Paulino Duarte, nº 645 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor EVERTON BARBIERI, portador do RG 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-00, denominado como Cedente e o município de ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, com sede e localizada na Avenida Juvêncio da Silva nº 400, CEP: 87.545-000, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG n.º 8.778.431-2 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:  
CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO  
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 15/04/2024 a 30/10/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.  
São Jorge do Patrocínio - PR, 09 de outubro de 2026.

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| CEDEnte           | CESSIONÁRIO                |
| Evertton Barbieri | Evertton Barbieri          |
| PRESIDENTE CORIPA | PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 620/2026  
Data: 09.10.2026  
Ementa: designa Comissão Técnica para avaliação da Prova de Conceito (POC) do Pregão Eletrônico nº 129/2026, Processo Administrativo nº 218/2026, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaiara e na Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e,  
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere à observância do julgamento objetivo e à verificação da conformidade das propostas com as exigências do edital;  
Considerando a previsão de realização de Prova de Conceito (POC) no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 129/2026, Processo Administrativo nº 218/2026, cujo objeto é o licenciamento de software de apoio à pesquisa, composição e elaboração de mapas de preços para contratações públicas;  
Considerando a necessidade de designação de servidores para acompanhar a demonstração prática da solução ofertada, verificar as funcionalidades previstas no edital e emitir avaliação técnica fundamentada;  
Considerando o memorando online sob o nº 251/2024,  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar Comissão Técnica responsável por acompanhar e avaliar a Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2026, observadas as exigências previstas no edital e em seus anexos.  
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:  
I – Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula nº 29711;  
II – Felipe Bittencourt – Matrícula nº 31115;  
III – Pietran Sergio Daroli – Matrícula nº 29898.  
Art. 3º Compete à Comissão Técnica:  
I – Acompanhar a demonstração da plataforma em ambiente funcional e verificar, de forma objetiva, a aderência da solução aos requisitos do Termo de Referência;  
II – Aplicar o Checklist de Avaliação da Prova de Conceito e acompanhar o roteiro de apresentação, conforme previstos no instrumento convocatório;  
Solicitar, durante a demonstração, testes práticos, pesquisas e a apresentação de telas, rotinas e relatórios, dentro dos limites estabelecidos no edital;  
IV – Registrar as evidências apresentadas, as ocorrências e a indicação de atendimento ou não atendimento de cada requisito examinado;  
V – Elaborar e assinar ata ou relatório técnico fundamentado, com a identificação da empresa, dados da apresentação, requisitos avaliados e conclusão quanto à aprovação ou não aprovação da solução, encaminhando a mesma para instância superior para análise;  
Art. 4º A Comissão atuará em caráter exclusivamente técnico, observando os critérios previstos no instrumento convocatório, sem criar exigências adicionais e sem substituir as competências da Pregoeira e da autoridade competente.  
Art. 5º A participação dos servidores designados não ensejará pagamento de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária, sendo as atividades desenvolvidas no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo a designação válida até a conclusão das avaliações da Prova de Conceito necessárias ao Pregão Eletrônico nº 129/2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2026  
Termo de credenciamento nº 32/2026, visando a prestação dos serviços de serviços continuados/ aquisição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, do presente instrumento é o credenciamento de pessoa física e jurídica especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades e demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano, conforme diretrizes e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 01/2026 e seus termos anexos.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XXX.071.819-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus termos anexos, resolve formalizar o presente Termo de Credenciamento da pessoa física, o Sr. Fernando Borges de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 042.XXX.XXX-03, sediada na situada na Rua Clevelandia, n.º 144, Bairro: Jardim da Luz, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: flochotato218@gmail.com, telefone (41) 999373864, doravante designada CREDENCIADO, visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em observância ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 172/2022 e suas alterações, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1 O presente credenciamento tem por objeto credenciar a pessoa física o Sr. Fernando Borges de Oliveira destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, o objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades e demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Chamamento Público nº 01/2026, abrangendo todas as atividades relacionadas no citado instrumento.

1.2 Este Termo de Credenciamento encontra amparo nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar, combinado com o 01/74 "caput" e inciso IV do mesmo diploma legal e regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES  
2.1 Integram o presente instrumento, independente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta da empresa, edital, anexo e demais elementos constantes no processo administrativo de Chamamento Público nº 01/2026, conforme acima citado.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
3.1 Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA estão descritos no Termo de Referência e nos demais anexos do Chamamento Público nº 01/2026, que integram este Termo de Credenciamento, observando-se os fins, devendo ser executados em conformidade com as normas e condições neles estabelecidas.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO  
4.1 Os serviços deverão ser executados pela CREDENCIADA de forma direta, sendo vedada a subcontratação.

4.2 Os serviços a serem prestados aos CREDENCIANTES serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

4.3 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

4.4 Conforme descrito no Edital, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados, conforme ordem de credenciamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS  
5.1 Os preços são definidos na tabela referencial, a seguir, com os quais a CREDENCIADA anuiu ao requerer o seu credenciamento.

ITEM 3: SHOW ACUSTICO BANDA  
Item CD Descrição UD Valor Unit. R\$  
1 12144 Show acústico banda/grupo - serviços de apresentação artística musical mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pelo poder executivo municipal. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, deverão ser estipulado no projeto a ser apresentado, Equipamentos (violão, bateria, etc) como também a montagem e desmontagem ficará por conta do contratado, sendo que o contratante se responsabilizará somente pela sonorização. UD R \$  
2 2866,36

5.2 A tabela acima representa exclusivamente o valor unitário do serviço, não constituindo estimativa de quantidades a serem executadas em vista da impossibilidade de previsão prévia da demanda. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma equitativa, mediante sistema de rodízio, conforme ordem de credenciamento, observados os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, não havendo garantia de demanda mínima para qualquer credenciado.

6. CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO  
6.1 As condições de pagamento são aquelas definidas no item 6.1 e seus subitens no Termo de Referência 01/2026.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA  
7.1 O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução dos serviços objeto do credenciamento;  
7.1.2 Aplicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;  
7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do deste processo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração, que ficará autorizada a impor descontos dos pagamentos devidos aos usuários contratantes, no valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7 Eleutar comunicação à Administração, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.8 Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou do fiscal ou gestor do termo de credenciamento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.1.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos arquivos relativos à execução do empreendimento;

7.1.12 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do credenciamento;

7.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

7.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.19 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para a qualificação;

7.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.1.21 Não executar serviços que possam configurar riscos de conflito de interesse na execução do objeto do credenciamento;

7.1.22 Guardar sigilo acerca de todas as informações obtidas na execução do objeto do credenciamento, sendo vedada sua utilização para a obtenção de quaisquer vantagens comerciais que violem a finalidade do objeto do credenciamento;

7.1.23 Relatar tempestivamente à Administração fatos ou informações, de seu conhecimento, que contrariem a política de tratamento de dados estabelecida;

7.1.24 Atender tempestivamente a todas as demandas

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS  
CORREIOS UMUARAMA – ARCOU**  
CNPJ: 12.423.040/0001-25**CONVOCAÇÃO**

O Presidente Sr. Geraldo Aparecido Poletini, no uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista, **CONVOCA** os Senhores Membros da Associação Recreativa dos Empregados dos Correios, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se nas dependências do Centro de Distribuição Domiciliária – CDD, situado na Avenida José Germano Neto, nº 4.324, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, no dia **16/10/2026**, em primeira chamada às **19h00min**, com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos Membros, em segunda chamada às **19h30min**, com qualquer número de associados, a fim de serem deliberados os seguintes assuntos:

1. Eleição do Presidente da Mesa e escolha do Secretário da Assembleia;
2. Regularização da situação registral da Associação Recreativa dos Empregados dos Correios Umuarama – ARCOU;
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de três anos, compreendido entre 23 de fevereiro de 2026 e 23 de fevereiro de 2029, bem como a respectiva posse;
4. Votação e deliberação referente à venda do imóvel de propriedade da Associação Recreativa dos Empregados dos Correios Umuarama – ARCOU.
5. Assuntos gerais de interesse da Associação, sem caráter deliberativo.

Umuarama, 07 de outubro de 2026.

  
SR. GERALDO APARECIDO POLETINI  
PRESIDENTE

**Nota:** O não comparecimento do membro ou de seu representante legal implicará na aceitação das decisões deliberadas nesta Assembleia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 417/2026.  
SUMULA: Dispõe sobre a designação do Servidor Público para responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis na ausência do contador titular.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços contábeis da Prefeitura.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o Servidor CLAUDEMIR COSTA, portador da carteira de identidade RG nº 7.661.825-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para na ausência do contador titular responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis e demais atribuições inerentes à função de contador, a partir de 09/10/2026 à 20/10/2026.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 013/2026  
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:  
**RESOLVE:**  
AUTORIZAR, o Senhor Valdeir Zafalão Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026 para participar do evento PROGVO: Gestão Que Transforma Políticas Públicas. Com saída dia 12 e retorno dia 15 de outubro de 2026. Cabendo o pagamento antecipo de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.  
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 08 de outubro de 2026.  
José Marcos Blicudo  
1º Secretário  
Ednelson Castellini  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026  
CONTRATO Nº 69/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
CONTRATADO: FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 042.XXX.XXX-03, situada na Rua Clevelandia, n.º 144, Bairro: Jardim da Luz, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, telefone (44) 999373864 e e-mail fbochocolate2018@gmail.com.  
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano  
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES  
2.1. As partes têm entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 08 de outubro de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.  
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO  
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.  
Cruzeiro do Oeste, 09 de outubro de 2026  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Sr. Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA  
CONTRATADO  
Sra. Elisiane Salzer  
Secretária Municipal  
GESTORA  
Testemunhas: 1..... 2 .....

**DECRETO nº 261/2026 de 28 de setembro de 2.026****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                                              |                                                |           |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 03                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        |                                                |           |
| 03.001                   | Administração, compras, RH e Assuntos Jurídicos              |                                                |           |
| 03.001.04.122.1100.2.003 | Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos |                                                |           |
| 16                       | 3.3.90.39.00.00 000                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 32.000,00 |
| Total Suplementação:     |                                                              |                                                | 32.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

| Redução                 |                                                              |                                              |           |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 03                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        |                                              |           |
| 03.001                  | Administração, compras, RH e Assuntos Jurídicos              |                                              |           |
| 03.001.04.122.1100.2.00 | Atividades Administrativas, compras, RH e Assuntos Jurídicos |                                              |           |
| 9                       | 3.1.90.11.00.00 000                                          | VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 10                      | 3.1.90.13.00.00 000                                          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                      | 5.000,00  |
| 11                      | 3.3.90.14.00.00 000                                          | DIÁRIAS - CIVIL                              | 5.000,00  |
| 13                      | 3.3.90.33.00.00 000                                          | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | 5.000,00  |
| 14                      | 3.3.90.35.00.00 000                                          | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 2.000,00  |
| 21                      | 3.3.90.93.00.00 000                                          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 5.000,00  |
| Total Redução:          |                                                              |                                              | 32.000,00 |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.336/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026**  
**LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME, EPP e MEI**  
**LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais de consumo e contratação de serviços de instalação, manutenção, programação e verificação metrológica de cronotacógrafos destinados à frota municipal do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 113.705,08 (Cento e treze mil, setecentos e cinco reais e oito centavos.)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 26/10/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 26/10/2026.

Maria Helena – PR, 07 de outubro de 2026.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP  
**EDITAL Nº 51/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **09/10/2026 a 16/10/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ**

| Class. | Insc. | Nome                   | Cargo                            | Regional/Base |
|--------|-------|------------------------|----------------------------------|---------------|
| 4ª     | 130   | Bruno Andrade da Silva | Técnico de Enfermagem Socorrista | Ivaiporã*     |

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar como folguista, turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.  
\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Manoel Ribas, Ivaiporã e São João do Ivaí. *Yaga inicialmente para a Base de Manoel Ribas.*

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de atenção estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de desligamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
- n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- o) Comprovante de Residência atualizada;
- p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- q) 01 Foto 3x4 recente;
- r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juzados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs.2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei, Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL Nº 54/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **09/10/2026 a 16/10/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

| 14ª REGIONAL DE PARANAVAI |       |                           |                                  |               |
|---------------------------|-------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| Class.                    | Insc. | Nome                      | Cargo                            | Regional/Base |
| 6ª                        | 225   | Bruno de Oliveira Tonello | Técnico de Enfermagem Socorrista | Paranavaí*    |

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano** para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.  
\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí. *Yaga inicialmente para a Base de Cruzeiro do Sul.*

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de atenção estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de desligamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
- m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- p) 01 Foto 3x4 recente;
- q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juzados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei, Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2026\*\* Ektexch \*\*  
09/10/2026  
Pág. 1/2**Decreto nº 218/2026 de 09/10/2026****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.319,14 (vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |       | GABINETE DO PREFEITO                                                                             |          |
|---------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DO PREFEITO                                                                             |          |
| 02.001.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                                               |          |
| 02.001.04.122.0002.2.002. |       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                      | 2.500,00 |
| 9 - 3.3.90.93.00.00       | 01000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |          |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL                                                         |          |
| 06.002.00.000.0000.0.000. |       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                      | 20,00    |
| 06.002.08.244.0007.2.025. |       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                                      |          |
| 173 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                                                         |          |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |       | Consórcio Intermunicipal para Conservação do Reman. do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA |          |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |       | 701 - 3.1.71.70.00.00                                                                            | 01000    |
| 11.001.18.541.0027.2.195. |       | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                    | 9.208,80 |
| 701 - 3.1.71.70.00.00     | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                    | 9.590,34 |
| 702 - 3.3.71.70.00.00     | 01000 |                                                                                                  |          |

**Total Suplementação: 21.319,14**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução |  |
|---------|--|
|---------|--|









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**DISPENSA Nº 40/2026**

**PROCESSO Nº 84/2026**

Às 15h00min do dia oito do mês de outubro do ano de 2026, em atenção a solicitação das secretarias de administração, saúde, educação, obras e assistência social, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail ([dispensa.altopiquiri@gmail.com](mailto:dispensa.altopiquiri@gmail.com)) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 15:00hrs do dia 08/10/2026 para contratação de empresa para aplicação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme Termo de Referência.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 05/10/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

| RAZÃO SOCIAL / CNPJ                        | PROPOSTA      | Recebido pelo E-mail   |
|--------------------------------------------|---------------|------------------------|
|                                            | VALOR TOTAL   |                        |
| INSTITUTO OMNI<br>CNPJ: 48.956.604/0001-32 | R\$ 14.600,00 | 08/10/2026 às 12h32min |

|                                                                           |               |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| FÊNIX INSTITUTO LTDA<br>CNPJ: 07.141.784/0001-17                          | R\$ 20.000,00 | 08/10/2026 às 08h02min |
| VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA<br>CNPJ: 32.575.899/0001-67 | R\$ 17.890,00 | 08/10/2026 às 13h24min |
| EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA<br>CNPJ: 53.794.397/0001-05                     | R\$ 16.640,00 | 08/10/2026 às 11h17min |
| LEGALLE CONCURSOS LTDA<br>CNPJ: 20.951.635/0001-81                        | R\$ 19.800,00 | 08/10/2026 às 13h46min |
| INSTITUTO SARMENTO<br>CNPJ: 62.977.098/0001-99                            | R\$ 30.800,00 | 08/10/2026 às 13h51min |
| INSTITUTO UNICAMPO<br>CNPJ: 23.805.015/0001-22                            | R\$ 28.500,00 | 08/10/2026 às 13h59min |

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo verificou-se a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado, a proponente **INSTITUTO OMNI, inscrita no CNPJ: 48.956.604/0001-32**, apresentou o melhor valor.

O agente de contratação abriu diligência, pelo fato do valor ofertado estar com indícios de inexequibilidade e solicitou a comprovação de exequibilidade, após o recebimento dos documentos, o agente considerou a proposta apta e foi aceita. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL / CNPJ                                                       | PROPOSTA      | SITUAÇÃO     |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
|               |                                                                           | VALOR TOTAL   |              |
| 1º            | INSTITUTO OMNI<br>CNPJ: 48.956.604/0001-32                                | R\$ 14.600,00 | VENCEDORA    |
| 2º            | EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA<br>CNPJ: 53.794.397/0001-05                     | R\$ 16.640,00 | CLASSIFICADA |
| 3º            | VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA<br>CNPJ: 32.575.899/0001-67 | R\$ 17.890,00 | CLASSIFICADA |
| 4º            | LEGALLE CONCURSOS LTDA<br>CNPJ: 20.951.635/0001-81                        | R\$ 19.800,00 | CLASSIFICADA |
| 5º            | FÊNIX INSTITUTO LTDA<br>CNPJ: 07.141.784/0001-17                          | R\$ 20.000,00 | CLASSIFICADA |
| 6º            | INSTITUTO UNICAMPO<br>CNPJ: 23.805.015/0001-22                            | R\$ 28.500,00 | CLASSIFICADA |
| 7º            | INSTITUTO SARMENTO<br>CNPJ: 62.977.098/0001-99                            | R\$ 30.800,00 | CLASSIFICADA |

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **INSTITUTO OMNI CNPJ: 48.956.604/0001-32** com o valor total de sua proposta de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para a contratação de empresa para aplicação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme Termo de Referência. Devendo ser contratada com base no art. 75, II da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

|                                                       |                                               |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Luiz Aparecido Rabelo Junior<br>Agente de Contratação | João Gabriel dos Santos<br>Membro da Comissão |
| Robson Jorge Magalhães<br>Membro da Comissão          |                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026  
O Município de Francisco Alves/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupos A, B e E), foi RETIFICADO em decorrência do acolhimento de impugnação administrativa, com adequações nas exigências de qualificação técnica (cumulatividade de Licenças de Operação para autoclave e incineração) e disciplina de subcontratação.  
Em razão das alterações que afetam a formulação de propostas, e em estrito cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica REABERTO o prazo do certame, fixando-se as seguintes novas datas:  
• RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27/10/2026;  
• ABERTURA E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 27/10/2026;  
• PLATAFORMA: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) (BLL Compras).  
O edital retificado consolidado encontra-se disponível no PNCP, no site oficial ([www.franciscoalves.pr.gov.br](http://www.franciscoalves.pr.gov.br)) e na BLL. Francisco Alves - PR, 08 de outubro de 2026. Daniel dos Santos Terceiro Chamorro - Pregoeiro/Agente de Contratação.



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP  
**EDITAL Nº 025/2026**  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de 09/10/2026 a 16/10/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

| Class. | Código        | Nome                    | Curso      | Data Nascimento |
|--------|---------------|-------------------------|------------|-----------------|
| 12º    | SAM_6459_2025 | JHORDAN GENARO BOTITANO | ENFERMAGEM | 02/05/92        |

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ICARAÍMA - ARA**  
CNPJ nº 77.942.233/0001-38

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 60 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e do Estatuto Social, os associados remanescentes da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ICARAÍMA - ARA, com sede no Município de Icaraima, Estado do Paraná, CONVOCAM todos os associados e demais interessados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 20 de Outubro de 2026, na Avenida Genecy Delfino Coelho, 965, Icaraima - PR, (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS) às 19h00min em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 19h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Deliberação e aprovação da DISSOLUÇÃO FORMAL E EXTINÇÃO da Associação de Recuperação de Alcoólatras de Icaraima - ARA, ante a cessação definitiva de suas atividades sociais e vacância do quadro diretivo;
- Eleição e nomeação do LIQUIDANTE da associação para a prática de todos os atos de liquidação e encerramento da pessoa jurídica;
- Autorização expressa ao Liquidante nomeado para formalizar a DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO IMÓVEL PÚBLICO municipal cedido para sede da ARA à Prefeitura Municipal de Icaraima - PR, outorgando-lhe poderes para assinar o respectivo Termo de Devolução e Rescisão de Concessão/Cessão de Uso;
- Destinação de eventual acervo documental ou bens remanescentes da entidade, conforme prevê o Artigo 61 do Código Civil;
- Autorização para o Liquidante promover os atos necessários perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e a Receita Federal do Brasil para baixa do CNPJ.

Icaraima - PR, 08 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ASSOCIADOS REMANESCENTES / CONVOCANTES  
Nome: José Pedro da Silva



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-3728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral a ser realizada **23 de Outubro de 2026, no interior da Associação de Municípios Entre-Rios – AMÉRIOS, localizada à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR, com primeira convocação às 9h30 e em segunda convocação às 10h00, para deliberarem sobre a seguinte pauta:**

- Cobrança de taxa de adesão das caronas nas licitações do Consórcio;
- Datas de paralisação das atividades do CISA em 2026/2027;
- Calendário para o exercício do ano de 2027;
- Dobra de carga horária/remuneração do procurador jurídico 20h/40h;
- Alteração, inclusão e atualização de itens e valores das tabelas de consultas e procedimentos;
- Assuntos gerais de interesse do Consórcio.

Umuarama, 09 de Outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI  
Presidente do CISA



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 137/2026**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **137/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena **EXTIN EXTINTORES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº15.307.203/0001-00**, sediado na cidade de **CIANORTE-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 026/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARIA HELENA - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE RECURSO | DE PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 10    | 001     | 3.3.90.39.00        | 01000            | 2.100                | 357              |

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 09 de outubro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Avenida Marília, 1920 – Centro - Fone: (44) 3534-8000

**EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** 60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO  
**CNPJ:** 60.509.786/0001-07  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.142,80 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:**

- ✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- ✓ **Horário:** de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de outubro de 2026

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
**60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO**  
**CNPJ:** 60.509.786/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Avenida Marília, 1920 – Centro - Fone: (44) 3534-8000

**EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** ANSAH COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 54.496.178/0001-02  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:**

- ✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- ✓ **Horário:** de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de outubro de 2026

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
**ANSAH COMERCIO LTDA**  
**CNPJ:** 54.496.178/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
Avenida Marília, 1920 – Centro - Fone: (44) 3534-8000

**EXTRATO DO CONTRATO nº 121/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** ARENA ESPORTES LTDA  
**CNPJ:** 48.348.052/0001-80  
**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026

**OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.268,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
- ✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- ✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:**

- ✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- ✓ **Horário:** de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de outubro de 2026

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
**ARENA ESPORTES LTDA**  
**CNPJ:** 48.348.052/0001-80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº157 DE 09 OUTUBRO DE 2026.  
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 020/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.  
D E C R E T A:  
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, juntamente com autorização de homologação do PARANACIDADE do dia 30/09/2026, tendo como objeto: Objeto: Construção de um Barracão Industrial contendo: escritório, depósito, sanitário Pcd e área operacional. Área Construída: 420,00 m². Colocação de placas de comunicação visual. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 020/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.  
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.  
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.  
Art. 4º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 09 de outubro de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 122/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> ARENA MAIS ESPORTES LTDA<br><b>CNPJ:</b> 36.493.863/0001-95<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 10.796,00 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>ARENA MAIS ESPORTES LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 36.493.863/0001-95</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 125/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA<br><b>CNPJ:</b> 12.308.936/0001-63<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 12.399,20 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 12.308.936/0001-63</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 128/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA<br><b>CNPJ:</b> 14.323.297/0001-30<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 10.168,80 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 14.323.297/0001-30</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 123/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA<br><b>CNPJ:</b> 55.144.832/0001-73<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 3.769,20 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 55.144.832/0001-73</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> JASPHIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA<br><b>CNPJ:</b> 52.940.026/0001-13<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>JASPHIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 52.940.026/0001-13</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> POLYANA MARCONI SPORT LTDA<br><b>CNPJ:</b> 54.021.271/0001-52<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 6.754,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>POLYANA MARCONI SPORT LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 54.021.271/0001-52</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA<br><b>Art. 63.129.821/0001-42</b><br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 10.316,80 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 63.129.821/0001-42</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA<br><b>CNPJ:</b> 19.444.651/0001-07<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 49.349,80(quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b><br/><b>CNPJ:</b> 19.444.651/0001-07</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br><b>Estado do Paraná</b><br>Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 130/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR<br><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29<br><b>CONTRATADO:</b> RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO<br><b>CNPJ:</b> 09.383.745/0001-51<br><b>BASE LEGAL:</b> Processo Licitatório nº 127/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b> Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Esportivos para as demandas da Divisão Municipal de Esportes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 44.631,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.</li><li>✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.</li><li>✓ O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.</li><li>✓ É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.</li></ul> |                                                                                                                            |
| <b>DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.</li><li>✓ <b>Horário:</b> de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato terá vigência de 09/10/2026 a 09/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>FORO:</b> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| Mariluz, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| <div><div><b>CONTRATANTE</b><br/><b>MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.</b><br/><b>CNPJ:</b> 76.404.136/0001-29</div><div><b>CONTRATADA</b><br/><b>RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO</b><br/><b>CNPJ:</b> 09.383.745/0001-51</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Estado do Paraná<br>PORTARIA Nº390/2026<br>DATA 09/10/2026<br>SUMULA – Convoca Servidora em Férias.<br>Considerando: Necessidade dos trabalhos no Departamento de Saúde<br>O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:<br>Art. 1º) Convoca a servidora Luana Cristina Silventes Barbosa, Dentista, lotada no Departamento de Saúde, para comparecer no Trabalho no dia 08 de Outubro do corrente ano, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de férias, ficando em haver 05 dias das férias referente ao ano de 2024/2025.<br>Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.<br>Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.<br>Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data de 08/10/26.<br>Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2026.<br>DEVAIR FABRIS<br>Prefeito Municipal<br><br>PORTARIA Nº391/2026<br>DATA 09/10/2026<br>SUMULA - Concede Férias a funcionário.<br>O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:<br>Art. 1º) Conceder Férias a servidora Jaqueline de Araujo Pires, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/11/26 a 18/11/26;<br>Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.<br>Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.<br>Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.<br>Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2026.<br>DEVAIR FABRIS<br>Prefeito Municipal |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Estado do Paraná<br>TERMO ADITIVO Nº 001<br>CONTRATO NÚMERO 257/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 060/2025<br>O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o 070.214.427-48 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa JS OFFICE COMERCIO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:<br>Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 257/2025, por mais 02 (dois) meses, a contar de (14/10/2026), encerrando-se em 14/12/2026.<br>Cláusula Segunda – JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE<br>A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000096

PROCESSO DE COMPRA Nº 1582/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1496/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.3890001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado ORÇÃO GERENCIADOR, e a empresa G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.870.327/0001-24, com sede em AVENIDA ARLINDO LUIZ, 726, CENTRO SUL, CEP 16860-027, na cidade de Lavinia-SP, neste ato representada por Guilherme Quixaba Souza, na qualidade de sócio administrador/procurador, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 42/2026 e a respectiva homologação, resolvem formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao Processo de Compra nº 158/2026, suplantando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.888/2023, do Decreto Municipal nº 075/2025, do Edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicatada, mediante as cláusulas seguintes.

**OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, destinados aos prédios públicos do Município de Altônia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Sede da Divisão de Vigilância em Saúde e demais instalações sob sua responsabilidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicatada e nesta Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos e as demais condições constantes da proposta adjudicatada são aqueles discriminados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Lote 01, no valor global registrado de **R\$ 13.206,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, observados os valores unitários e os quantitativos de cada serviço.

**VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da prestadora de serviços registrada, desde que comprovada a vantagem das preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais de execução dos serviços, incluindo os procedimentos de solicitação, os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da prestadora de serviços registrada, a fiscalização, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Altônia – PR, 09/10/2026

Anexo 1

| G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 45.870.327/0001-24<br>Sede: AVENIDA ARLINDO LUIZ, Nº 726, Bairro Centro Sul, CEP: 16860-027, no cidade de Lavinia – SP<br>E-MAIL: GSCOMP@GSCOMPENREGENCIAMENTO.COM.BR<br>CONTATO: (18) 9659-9425 |                                                                       |         |       |                 |                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                             | TIPO    | QUANT | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                   | HOSPITAL MUNICIPAL (1.300 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)            | SERVIÇO | 2     | 932,40          | 1.863,80        |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA DE SAÚDE (580 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)             | SERVIÇO | 2     | 290,20          | 580,40          |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                   | CENTRO DE ESPECIALIDADES (200 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)        | SERVIÇO | 2     | 243,30          | 486,60          |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                   | UBS JARDIM PLÁNYA (200 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)               | SERVIÇO | 2     | 341,70          | 683,40          |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                   | UBS JARDIM CAMPO BELLO (600 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)          | SERVIÇO | 2     | 388,30          | 776,60          |  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                   | UBS JARDIM PANDEIRA (350 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)             | SERVIÇO | 2     | 341,70          | 683,40          |  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                   | UBS JARDIM SOFIA (600 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)                | SERVIÇO | 2     | 388,30          | 776,60          |  |
| 8                                                                                                                                                                                                                                   | UBS DISTRITO DE SÃO JOÃO (250 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)        | SERVIÇO | 2     | 240,40          | 480,80          |  |
| 9                                                                                                                                                                                                                                   | UBS CUIRÓ VERDE (160 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)                 | SERVIÇO | 2     | 184,00          | 368,00          |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                  | UBS DISTRITO JARDIM PIRENEIA (200 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)    | SERVIÇO | 2     | 220,50          | 441,00          |  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                  | UBS VILA YARA (180 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)                   | SERVIÇO | 2     | 184,00          | 368,00          |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                  | CENTRO DE APOIO BARRIO SÃO JOSÉ (180 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO) | SERVIÇO | 2     | 184,00          | 368,00          |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                  | CENTRO DE APOIO BARRIO SÃO TOMÉ (180 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO) | SERVIÇO | 2     | 184,00          | 368,00          |  |
| 14                                                                                                                                                                                                                                  | CENTRO DE APOIO BARRIO PANDEIRA (180 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO) | SERVIÇO | 2     | 184,00          | 368,00          |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                  | SEDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (200 M2 ÁREA CONSTRUIDA - APROXIMADO)        | SERVIÇO | 2     | 202,20          | 404,40          |  |
| 16                                                                                                                                                                                                                                  | LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS                                | SERVIÇO | 30    | 140,20          | 4.206,00        |  |
| VALOR TOTAL: R\$ 13.206,00                                                                                                                                                                                                          |                                                                       |         |       |                 |                 |  |



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 314/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 111/2024 – CIUENP, que havia concedido a Sra. MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 8.\*\*\*.\*\*\*-3 SESP/PR, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, gratificação de função pela designação de responsabilidade pela Ouvidoria e realização do controle e gestão protocolos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE,

E, de outro lado, a empresa Cooperativa dos Agricultores Familiares dos Municípios da AMENORTE - COAO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob n.º 48.188.487/0001-04, com sede na Estrada Rodeio, Lote 200-A e 201-A-A, n.º s/n.º, Área Rural de Cianorte/PR, CEP 87.212-899, telefone (44) 3629-5911, 3629-2914, 9 9161-5562, endereço eletrônico [coao norte.coop@gmail.com](mailto:coao norte.coop@gmail.com), [contabilcentralne@hotmail.com](mailto:contabilcentralne@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marcio José Serenini, portador do RG n.º 6.279.607-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 019.993.049-00, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato consiste no credenciamento e fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos gêneros alimentícios é necessário à continuidade da alimentação escolar, constituindo demanda permanente da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas no contrato, não havendo fatos que desaconselhem a continuidade do fornecimento;

CONSIDERANDO que permanece o interesse da Administração na continuidade da contratação, visando assegurar o regular abastecimento das unidades escolares e evitar a interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à alimentação dos alunos;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação mostra-se conveniente, viável e vantajosa para a Administração, diante da necessidade de continuidade do fornecimento e da regularidade da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as condições legais e mantida a vantagemidade para a Administração;

Resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo final para 15 de outubro de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de outubro de 2026.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
ContratanteMarcio José Serenini  
Sócio Administrador  
Contratada**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PREGÃO Nº 27/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 732/2025

PROCESSO IDOC Nº 608/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 311, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e a Empresa: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Sede: R MUNDO NOVO, N.º 493, bairro RESIDENCIAL BOURBON, CEP: 87202-260, na cidade de CIANORTE – PR inscrita no CNPJ 42.925.012/0001-03 resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 050/2025, Pregão 027/2025, a saber:

**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar vigência à Ata de Registro nº 050/2025, fica renovado integralmente o quantitativo originalmente registrado para o novo período de vigência, com a aplicação do reajuste de 3,76% (três virgula setenta e seis por cento) sobre os preços anteriormente registrados, conforme índice e critérios previstos no instrumento originário. Com a aplicação do referido reajuste, os preços passam a vigorar pelos valores atualizados constantes do Anexo I deste Termo Aditivo, no qual consta a tabela completa contendo os quantitativos renovados, os preços unitários reajustados e os respectivos valores totais, constituindo o referido anexo parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins. Parágrafo único. Os preços reajustados serão aplicáveis durante o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento originário.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia, 09 de outubro de 2026

| R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ: 42.925.012/0001-03<br>Sede: R MUNDO NOVO, N.º 493, bairro RESIDENCIAL BOURBON, CEP: 87202-260, na cidade de CIANORTE - PR<br>CONTATO: (44) 9877-1402<br>E-MAIL: lbml.iclta@gmail.com |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|----------------------|--------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                             | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor atual | VL. Unit. Reajustado | VL. Total    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 1    | Bola de futebol adulto, confeccionada em PU ultra 100%, câmara Ed (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolados por fios sintéticos um sistema de forro multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fusão e ultra fusão, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola deve conter o selo fba quality pro, aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fpts). | UN      | 30         | 272,00      | R\$ 282,24           | R\$ 8.467,20 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 2    | Bola de futebol para categoria sub 13, confeccionada em PU ultra 100%, câmara Ed (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolados por fios sintéticos um sistema de forro multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fusão e ultra fusão, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fpts).                  | UN      | 30         | 156,00      | R\$ 161,87           | R\$ 4.856,20 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 3    | Bola de futebol para categoria sub 11, confeccionada em PU ultra 100%, câmara Ed (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolados por fios sintéticos um sistema de forro multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fusão e ultra fusão, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola ser aprovada pela federação paranaense de futebol de salão (fpts).                  | UN      | 30         | 156,00      | R\$ 161,87           | R\$ 4.856,20 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 4    | Bola de basquete mimim - de 72 a 74 cm, de 450 a 500 gramas. Câmara de burl mantizada, de borracha. Meio removível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN      | 16         | 45,00       | R\$ 46,69            | R\$ 747,11   |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 5    | Bola de basquete oficial masculina - aprovada pela cfb (confederação brasileira de basquete). Diâmetro de 75 a 78 cm, peso 600-650g, bola de basquetebol adulto masculina, padrão oficial, top de linha, mantizada, cobertura de microfibras, 8 gramas com a exceção oficial masculina em baixo relevo, logomarca da fba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol.                                                 | UN      | 10         | 277,00      | R\$ 287,43           | R\$ 2.874,30 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 6    | Bola de voleibol. Laminado: microfibras gomos: 18 câmara interna: neoprene misto; câpsula sis tecnologia construção: termo colagem peso: 260-280g circunferência: 65-67cm. A bola deve conter o selo ivs by tested by fvb. A bola deve ser aprovada pela federação paranaense de voleibol.                                                                                                                                                     | UN      | 20         | 338,00      | R\$ 350,73           | R\$ 7.014,60 |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                | 7    | Cone demonstrativo em plástico Jargura da Faixa :8 cm (cada), modelo: cone flexível, medida Da base :28 x 28, altura total 50 cm, peso: 0,60 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 20         | 25,00       | R\$ 25,94            | R\$ 518,82   |
|                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |                      |              |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|------------|--------------|
| 1 | 8  | Bola de futebol, confeccionada em pu ultra 100%, câmara Ed (composta por 6 discos posicionados simetricamente) e enrolados por fios sintéticos um sistema de forro multiaxial, dupla colagem por sistema de termo fusão e ultra fusão, câmara de amortecimento elástico de alta performance produzido com material ecológico. A bola deve conter o selo fba quality pro.                                                       | UN | 20 | 250,00 | R\$ 259,41 | R\$ 5.188,25 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
| 1 | 9  | Rede de futebol de salão (futsal), polipropeno Seda compocap, fio 86,0mm de polipropeno de Alta resistência, malha: 12 cm, tamanho: Oval 3,0 X 2,10m, lateral: superior 0,50 inferior padrão Europeu 1,20 m peso aproximado 3,0 kg, conteúdo Da embalagem: 2 unidades                                                                                                                                                          | UN | 10 | 390,00 | R\$ 404,68 | R\$ 4.046,80 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
| 1 | 10 | Rede de futebol Society Fiv de rede society para trave de 5m x 2,03m standart, em fio 3 de polietileno nylon                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 10 | 435,00 | R\$ 451,38 | R\$ 4.513,80 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
| 1 | 11 | Colchonete para treinar - fba cl-01 - colchonete de espuma flexível de polietileno. Certificado pelo instituto, revestido em material têxtil plastificado (cortin), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadastro impermeável. Dimensões aproximadas: comprimento:100cm; largura:60cm; altura:5cm                                                                                       | UN | 10 | 200,69 | R\$ 208,25 | R\$ 2.082,50 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
| 1 | 12 | Wind Fly Banner de 3,5m Personalizado - Com Base Plástica Formatos - Fica / Pena / Vela / Gota Modelo - Wind Fly Banner Wind Flag Banner 3,5 metros Altura completa - 3,50m Altura do Têcido - 2,70m Largura de acido - 0,70m haste em Alumínio e Fibras de Vidro Flexível. Base Plástica (até 12kg cheia com areia ou água) Fizes - Dupla Face Material - Póliester com costura reforçada Impressão em tecido com proteção UV | UN | 10 | 289,00 | R\$ 299,88 | R\$ 2.998,80 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |
| 1 | 13 | Kit, agilidade, composto por 10 cones demarcatorios fundos com 5 níveis coloridos, 5 barras desmontáveis de 90cm, 15 barras de polipropileno de 30cm, 5 cones de 30cm, 10 pratos demarcatorios coloridos, 12 argolas agility, 1 escada de agilidade / circuito 5m, kit 1.0 unidade                                                                                                                                             | UN | 10 | 103,85 | R\$ 107,76 | R\$ 1.077,60 |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |        |            |              |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |        |            |               |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|------------|---------------|
| 1 | 14 | <p>Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC: A Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC confeccionada com material de qualidade que garante jogto de alto nível. Por possuir polietileno de alta densidade em sua composição, a Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC oferece resistência e durabilidade a impactos da bola mesmo em alta velocidade. - Confeccionada com poliéster e 100% vigem a durabilidade da rede em diversas condições. - Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Especificações: - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura. - Fio: 2mm de poliéster, 100% vigem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo).</p> | UN | 7 | 349,22 | R\$ 362,36 | R\$ 2.536,52  |
|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |        |            | R\$ 61.776,77 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição nº:

Pag.:

De:

**PORTARIA Nº 710**

DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA****ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 34/2026  
b) Licitação Nº : 5/2026  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 09/10/2026  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de deteização, desratização e limpeza/higienização de caixas d'água nas unidades e prédios públicos municipais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e demais órgãos da Administração Municipal de Douradina-PR.  
f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.12.361.0002.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.007.13.392.0012.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.007.13.392.0012.2.132.3.3.90.39.00.00. - 3189S - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0002.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 3196S - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 3395S - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 3395A - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.083.3.3.90.39.00.00. - 3395A - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.301.0015.2.170.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.10.302.0016.2.186.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

HIGIFORTE INDIANA VENCELA E CONSERVACAO LTDA - 36.929.401/0001-78

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                        | Unidade | Marca   | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1     | Deteização e Desratização - Centro de Saúde Hélio Corsini                                        | Serviço | Serviço | 2      | 792,000           | 1.584,000         |
| 1    | 2     | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - Centro de saúde Hélio Corsini         | Serviço | Serviço | 8      | 105,000           | 840,000           |
| 1    | 3     | Deteização e Desratização - UBS Vila Formosa                                                     | Serviço | Serviço | 2      | 472,000           | 944,000           |
| 1    | 4     | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água UBS Vila Formosa                        | Serviço | Serviço | 4      | 105,000           | 420,000           |
| 1    | 5     | Deteização e Desratização - UBS Carlos Tourinho                                                  | Serviço | Serviço | 2      | 572,000           | 1.144,000         |
| 1    | 6     | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - UBS Carlos Tourinho                   | Serviço | Serviço | 2      | 105,000           | 210,000           |
| 1    | 7     | Deteização e Desratização - Pronto Atendimento Municipal                                         | Serviço | Serviço | 2      | 772,000           | 1.544,000         |
| 1    | 8     | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - Pronto Atendimento Municipal          | Serviço | Serviço | 4      | 105,000           | 420,000           |
| 1    | 9     | Deteização e Desratização - Clínica Odontológica                                                 | Serviço | Serviço | 2      | 372,000           | 744,000           |
| 1    | 10    | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - Clínica Odontológica                  | Serviço | Serviço | 2      | 105,000           | 210,000           |
| 1    | 11    | Deteização e Desratização - Base do Samu                                                         | Serviço | Serviço | 2      | 372,000           | 744,000           |
| 1    | 12    | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - Base do Samu                          | Serviço | Serviço | 2      | 105,000           | 210,000           |
| 1    | 13    | Deteização e Desratização - UBS Jardim do Ivaí                                                   | Serviço | Serviço | 2      | 522,000           | 1.044,000         |
| 1    | 14    | Deteização/Desratização - CAF                                                                    | Serviço | Serviço | 2      | 592,000           | 1.184,000         |
| 1    | 15    | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO | Serviço | Serviço | 2      | 105,000           | 210,000           |
| 1    | 16    | Deteização/Desratização - Centro de Especialidades                                               | Serviço | Serviço | 2      | 682,000           | 1.364,000         |
| 1    | 17    | Controle e Prevenção de Pragas/Limpeza de Caixas de Água - Centro de Especialidades              | Serviço | Serviço | 2      | 105,000           | 210,000           |
| 1    | 18    | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - BIBLIOTECA                                                           | Serviço | Serviço | 1      | 372,000           | 372,000           |
| 1    | 19    | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - BIBLIOTECA                            | Serviço | Serviço | 1      | 105,000           | 105,000           |
| 1    | 20    | Deteização e Desratização - Ginásio de Esportes                                                  | Serviço | Serviço | 1      | 572,000           | 572,000           |
| 1    | 21    | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - GINÁSIO DE ESPORTES                   | Serviço | Serviço | 1      | 105,000           | 105,000           |
| 1    | 22    | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CASA LAR                                                             | Serviço | Serviço | 1      | 372,000           | 372,000           |
| 1    | 23    | CONTROLE E PREVENÇÃO DE                                                                          | Serviço | Serviço | 1      | 105,000           | 105,000           |

|   |    |                                                                                                                       |         |         |   |         |         |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---|---------|---------|
|   |    | PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - CASA LAR                                                                           |         |         |   |         |         |
| 1 | 24 | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CENTRO                                | Serviço | Serviço | 1 | 372,000 | 372,000 |
| 1 | 25 | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CENTRO | Serviço | Serviço | 1 | 105,000 | 105,000 |
| 1 | 26 | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CRAS                                                                                      | Serviço | Serviço | 1 | 372,000 | 372,000 |
| 1 | 27 | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - CRAS                                                       | Serviço | Serviço | 1 | 105,000 | 105,000 |
| 1 | 28 | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR                                                                          | Serviço | Serviço | 1 | 372,000 | 372,000 |
| 1 | 29 | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - CONSELHO TUTELAR                                           | Serviço | Serviço | 1 | 105,000 | 105,000 |
| 1 | 30 | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - PAA- PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS                                                   | Serviço | Serviço | 1 | 222,000 | 222,000 |
| 1 | 31 | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - PROPAGANDA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS                       | Serviço | Serviço | 1 | 105,000 | 105,000 |
| 1 | 32 | DETEIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SCIV - VILA FORMOSA                                                                       | Serviço | Serviço | 1 | 322,000 | 322,000 |
| 1 | 33 | CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS/LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - SCIV - VILA FORMOSA                                        | Serviço | Serviço | 1 | 105,000 | 105,000 |

Valor Homologado - R\$ 16.842,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Douradina, 09/10/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná

DECRETO N.º 7.798/2026

DATA: 09/10/2026

SÚMULA: Designa Servidores Municipais para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei Municipal n.º 1.918/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O PREFEITO MUNICIPAL de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no âmbito do Poder Executivo Municipal de Icaraima;

CONSIDERANDO(a) Lei Municipal nº 1.918/2024 a qual criou a "Comissão de Contratação", bem como a necessidade do Prefeito Municipal designar tais agentes conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.918/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores a seguir para comporem a Comissão de Contratação:

I - João Ricardo dos Santos – Matrícula nº 117772

II - Pedro Alves Machado – Matrícula nº 62701

III - Janaine Amado Piloto – Matrícula nº 117779

IV – Camila Chaleiro Paiva – Matrícula nº 119569

Art. 2º Nos termos do § 2º, art. 2º da Lei Municipal nº 1.918/2024, os servidores designados para comporem a "Comissão de Contratação" também atuarão como Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Município de Icaraima nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias (DECRETO 7.060/2024)

Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do Mês de outubro de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

EXTRATO CONTRATUAL PL 061/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 54.192.226/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE VIAGEM COM PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 04/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDIP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 29.899,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA

KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 54.192.226/0001-60.

09/10/2026

Departamento de Licitações e Contratos

Brasília do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 605/2026

Concede Férias a servidora MARIA SONIA CELINI, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA SONIA CELINI, matrícula nº 1757-4, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 14/10/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a indicação, atribuição, alteração e regularização da numeração das edificações no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 149, de 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos I, XIV, XV e XLVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 149, de 15 de julho de 2026, que institui o Código de Posturas do Município de Alto Paraíso, inclui entre as matérias de polícia administrativa municipal a numeração das edificações;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 149/2026 estabelece que somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração das edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Complementar nº 149/2026 autoriza a regulamentação da referida Lei Complementar, no todo ou em parte, mediante decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, uniformes e tecnicamente verificáveis para a numeração das edificações, de modo a assegurar a adequada identificação dos imóveis, a organização do Cadastro Imobiliário Municipal, a prestação dos serviços públicos e a segurança jurídica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para indicação, atribuição, alteração, substituição e regularização da numeração das edificações situadas no Município de Alto Paraíso, nos termos dos arts. 1º, 78 e 191 da Lei Complementar nº 149, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º A numeração oficial das edificações constitui ato administrativo de competência exclusiva do Município e será registrada no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º É vedada ao proprietário, possuidor ou ocupante a adoção ou alteração, por iniciativa própria, de número diverso daquele oficialmente atribuído pelo Município.

§ 2º A numeração oficial deverá ser utilizada nos documentos, cadastros e atos administrativos municipais relacionados ao imóvel.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – numeração predial: o número oficialmente atribuído à edificação em razão de sua localização e acesso ao logradouro público;

II – logradouro público: a rua, avenida, travessa, alameda, estrada, praça ou outra via oficialmente reconhecida pelo Município;

III – ponto inicial: o ponto tecnicamente definido pelo Município a partir do qual será considerada a progressão da numeração;

IV – sentido de progressão: o sentido oficialmente estabelecido para o crescimento da numeração em determinado logradouro;

V – acesso principal: a entrada destinada ordinariamente ao ingresso de pessoas na edificação ou no imóvel, considerada sua utilização predominante;

VI – eixo da via: a linha de referência longitudinal correspondente ao traçado do logradouro constante da base cartográfica municipal;

VII – numeração consolidada: aquela oficialmente atribuída e utilizada anteriormente à entrada em vigor deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO

Art. 4º Para as novas numerações será adotado, como regra geral, o sistema métrico de numeração predial, no qual o número da edificação terá como referência a distância, expressa em metros, entre o ponto inicial oficial da via e a posição correspondente ao acesso principal do imóvel.

§ 1º A distância será medida acompanhando-se o eixo longitudinal da via, desde o seu ponto inicial até a projeção correspondente ao centro do acesso principal da edificação ou imóvel.

§ 2º A medição poderá ser realizada por levantamento em campo, cadastro cartográfico, sistema de informações geográficas – SIG, georreferenciamento, ortofotografia, base cadastral municipal ou outro meio técnico idôneo.

§ 3º A eventual diferença decorrente do método de medição, desde que não comprometa a sequência lógica da numeração, não implicará alteração automática de número anteriormente atribuído.

Art. 5º Observado o sentido de progressão da numeração:

I – as edificações situadas no lado esquerdo da via receberão, preferencialmente, números ímpares;

II – as edificações situadas no lado direito da via receberão, preferencialmente, números pares.

§ 1º Para aplicação deste artigo, os lados direito e esquerdo serão considerados a partir de observador posicionado no ponto inicial da via e voltado para o sentido de progressão da numeração.

§ 2º O número correspondente à distância métrica será ajustado, quando necessário, ao número inteiro par ou ímpar mais próximo compatível com o lado da via.

§ 3º Havendo igual proximidade entre dois números admissíveis, será adotado, preferencialmente, o número de maior valor, desde que não gere conflito com a numeração existente.

Art. 6º O ponto inicial e o sentido de progressão da numeração de cada logradouro serão definidos pelo setor técnico competente do Município e obrigatoriamente registrados na base cartográfica oficial e no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º Na definição do ponto inicial e do sentido de progressão serão considerados, sucessivamente:

I – a numeração oficial consolidada existente no próprio logradouro, quando houver;

II – a continuidade física e funcional da via;

III – sua conexão com o sistema viário existente;

IV – o ponto de origem previsto no projeto de loteamento ou parcelamento do solo aprovado pelo Município;

V – a orientação que proporcione maior coerência, continuidade e facilidade de localização dos imóveis.

§ 2º Nas vias já dotadas de numeração consolidada, o ponto inicial e o sentido de progressão serão definidos, sempre que possível, de modo a preservar a sequência existente.

§ 3º Nas vias novas ou ainda não numeradas, o Município estabelecerá o ponto inicial e o sentido de progressão previamente à primeira atribuição de número predial.

§ 4º Nas vias sem saída, será considerado, preferencialmente, como ponto inicial o local de acesso ou de conexão com outra via pública.

§ 5º Nas vias curvas, sinuosas ou de traçado irregular, a distância será calculada acompanhando-se o eixo longitudinal do logradouro.

§ 6º O ponto inicial e o sentido de progressão somente poderão ser alterados por motivo técnico relevante, mediante justificativa formal, devendo ser preservada, sempre que possível, a numeração consolidada das edificações existentes.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 7º Em imóvel de esquina, a numeração será atribuída em relação ao logradouro para o qual estiver voltado o acesso principal da edificação.

§ 1º Havendo acessos independentes para logradouros distintos destinados a unidades ou atividades igualmente independentes, poderá ser atribuída numeração específica para cada acesso.

§ 2º A simples existência de portão secundário, acesso de serviço ou entrada de garagem não implicará obrigatoriamente atribuição de número distinto.

Art. 8º Existindo duas ou mais edificações independentes no mesmo imóvel, com acessos autônomos e utilização independente, poderão ser atribuídos números individualizados, desde que tecnicamente possível e devidamente registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º Quando não for tecnicamente possível atribuir números inteiros distintos sem comprometer a sequência da via, poderá ser utilizado complemento alfabético ou outro elemento de identificação.

§ 2º A utilização de complementação, como "A", "B", "C" ou equivalente, deverá ser excepcional e devidamente registrada.

Art. 9º Nos edifícios, condomínios ou conjuntos constituídos por diversas unidades autônomas com acesso comum ao logradouro público, será atribuído número predial ao acesso principal, sendo as unidades identificadas por apartamento, sala, bloco, lote, casa ou outro complemento próprio.

§ 1º Nos condomínios horizontais com sistema viário interno de natureza privada, a numeração oficial perante o logradouro público será, em regra, atribuída ao acesso do condomínio, cabendo à administração condominial, em articulação com o Município, estabelecer a identificação interna das unidades.

§ 2º Quando as unidades possuírem acessos independentes e direitos para logradouros públicos, poderão receber numeração própria.

Art. 10. Nos casos de desmembramento, parcelamento, unificação ou alteração física do imóvel, a numeração será revista sempre quando necessária à correta identificação das novas unidades ou edificações.

§ 1º Sempre que houver disponibilidade numérica compatível com o sistema métrico, serão atribuídos números distintos às novas unidades.

§ 2º A utilização de letras ou outros complementos somente será admitida quando não for tecnicamente possível a atribuição de números distintos sem provocar conflito com a numeração consolidada.

Art. 11. Em caso de alteração do acesso principal da edificação para outro ponto do mesmo logradouro, o Município poderá manter o número existente quando não houver prejuízo à localização e à sequência da via.

Parágrafo único. Quando a alteração do acesso ocorrer para logradouro diverso, poderá ser atribuída nova numeração, observados os critérios deste Decreto.

Art. 12. Quando a edificação não possuir acesso direto ao logradouro público, utilizando passagem, servidão ou acesso comum com outro imóvel, a numeração será definida pelo setor técnico competente de forma a assegurar sua identificação inequívoca.

CAPÍTULO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2026Pregão Eletrônico nº 169/2026  
Processo Administrativo nº 284/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 1.359.242,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2026

Pregão Eletrônico nº 169/2026

Processo Administrativo nº 284/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE &amp; CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 800.124,00 (oitocentos mil cento e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2026

Pregão Eletrônico nº 169/2026

Processo Administrativo nº 284/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 3.295.146,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 663/2026

Processo Administrativo nº 307/2026

Dispensa de Licitação nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção da Frota 730, veículo Fiat Cronos Drive 1.3 Flex, ano 2026, Frota Municipal nº730, placa UBE6147/PR, chassi 8AP359AFUTU476070, que pertence a frota que está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaiara/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 690,64 (seiscentos e noventa reais, sessenta e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

971.09.01.2060.333903199900000000.413

948.09.01.2060.333903001060000000.413

948.09.01.2060.333903039990000000.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura e término em 09 de novembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 09 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 664/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 475/2026

do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR.

Valor Total: R\$ 1.359.242,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 665/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 476/2026

do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: MARIO TAKAHALU ASAHIDE &amp; CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR.

Valor Total: R\$ 800.124,00 (oitocentos mil cento e vinte e quatro reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 666/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 477/2026

do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR.

Valor Total: R\$ 3.295.146,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de outubro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2026

Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 169/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 169/2026, cujo objeto é o fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos leves, médios e intermediários, visando atender às necessidades da frota municipal de Guaiara/PR, sendo as empresas vencedoras: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.115.306/0001-68, vencedora dos lotes 1, 4, 5 e 8 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.359.242,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

MARIO TAKAHALU ASAHIDE &amp; CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora dos lotes 2, 3, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de R\$ 800.124,00 (oitocentos mil cento e vinte e quatro reais).

RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.406.878/0001-23, vencedora dos lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.295.146,00 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 08 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 99/2026

De 08/10/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 89 DE 02/09/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 96/2026-Classificação final do referido PSS;  
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 89/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 13/10/2026, às 08h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 89/2026:

Cargo: Educador Social

Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação

002 CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 085.817.359-08

2ª-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (08/10/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 711

De 09/10/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 89/2026;

CONSIDERANDO o Edital n.º 97, de 05/10/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GERSINA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-018.019.509-38, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (09/10/2026).

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 712

De 09/10/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 89/2026;

CONSIDERANDO o Edital n.º 98, de 06/10/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANA BARBOSA DE NOVAIS, inscrita no CPF-N.º- 055.837.449-28, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente De Vigilância Socioassistencial, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (09/10/2026).

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 95/2026

Contratante: Município de Douradina/PR

Contratado: Eliana Barbosa de Novais

Objeto: Prestação de serviços na função de Agente De Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 89/2026.

Carga horária:40 horas semanais

Valor contratado: R\$-6.836,23-mensais

Vigência: 13/10/2026 até 19/01/2027

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 96/2026

Contratante: Município de Douradina/PR

Contratado: Gersina Ferreira Da Silva

Objeto: Prestação de serviços na função de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 89/2026.

Carga horária:40 horas semanais

Valor contratado: R\$-1.990,10 -mensais

Vigência: 13/10/2026 até 19/01/2027



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CMDM

Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone: (44) 3640-8032

Esperança Nova - Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPERANÇA

NOVA – PR.

## RESOLUÇÃO: 004/2026

**SÚMULA:** Apreciação e aprovação da prestação parcial de contas referente a Deliberação 011/2024, alusivo ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

O CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.195/2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro e considerando a reunião realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.

## RESOLVE:

**Art. I.** Aprovar a prestação parcial de contas referente a Deliberação 011/2024, alusivo ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

**Art. II.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 29 de setembro de 2026.

*Cleonice Maria da Silva Prandini*  
Cleonice Maria da Silva Prandini  
Vice-Presidente do CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº 155, Fone: (44) 3640-8032

Esperança Nova - PR

## RESOLUÇÃO: 006/2026

**SÚMULA:** Apreciação e aprovação da prestação de contas parcial, referente a Deliberação 19/2023, que discorre sobre o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, advindo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperança Nova – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009 e considerando reunião realizada aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, com início às 09h30min, na sala de reuniões do CRAS, situado na Rua Arlindo rocha Ribeiro nº 155.

## RESOLVE:

**Art. I.** Aprovar a prestação de contas parcial, referente a Deliberação 19/2023, que discorre sobre o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, advindo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.

**Art. II.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 30 de setembro de 2026.

*Cleonice Maria da Silva Prandini*  
Cleonice Maria da Silva Prandini  
Vice-Presidente do CMDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 436/2026, de 09 de Outubro de 2026.

**SÚMULA:** Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

VANIA KATERINE POYATE MOREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 511

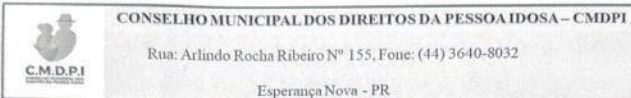
2024/2025 12/10/2026 A 31/10/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº 155, Fone: (44) 3640-8032

Esperança Nova - PR

## RESOLUÇÃO: 007/2026

**SÚMULA:** Apreciação e aprovação da prestação final de contas, referente a Deliberação 024/2023, que discorre sobre o Incentivo Paraná Viaja Mais 60, advindo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, assim como, a devida devolução do valor remanescente.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Esperança Nova – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009 e considerando reunião realizada aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, com início às 09h30min, na sala de reuniões do CRAS, situado na Rua Arlindo rocha Ribeiro nº 155.

## RESOLVE:

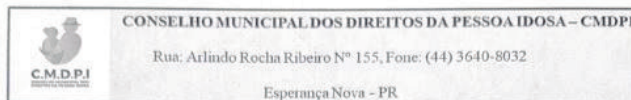
**Art. I.** Aprovar a prestação final de contas, referente a Deliberação 024/2023, que discorre sobre o Incentivo Paraná Viaja Mais 60, advindo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.

**Art. II.** Aprovar a devida devolução do valor remanescente (R\$ 534,36 – quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao Incentivo anteriormente mencionado.

**Art. III.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 09 de outubro de 2026.

*Cleonice Maria da Silva Prandini*  
Cleonice Maria da Silva Prandini  
Vice-Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº 155, Fone: (44) 3640-8032



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONCURSO PÚBLICO • 001/2026

[www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2026**

O Município de Francisco Alves torna público o GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA do Concurso Público 001/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 03 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

| Agente Tributário |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01) C             | 02) C | 03) A | 04) B | 05) D | 06) B | 07) C | 08) A | 09) D | 10) C |
| 11) B             | 12) C | 13) A | 14) B | 15) D | 16) D | 17) B | 18) C | 19) A | 20) D |
| 21) D             | 22) B | 23) B | 24) C | 25) D | 26) D | 27) B | 28) B | 29) B | 30) B |
| 31) D             | 32) B | 33) C | 34) B | 35) B | 36) C | 37) D | 38) D | 39) D | 40) C |

| Auxiliar de Laboratório |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01) B                   | 02) A | 03) C | 04) B | 05) C | 06) B | 07) C | 08) B | 09) C | 10) D |
| 11) C                   | 12) A | 13) C | 14) D | 15) A | 16) B | 17) C | 18) D | 19) A | 20) B |
| 21) D                   | 22) A | 23) B | 24) A | 25) B | 26) D | 27) B | 28) A | 29) D | 30) A |
| 31) B                   | 32) A | 33) B | 34) B | 35) A | 36) A | 37) D | 38) C | 39) B | 40) B |

| Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01) C                               | 02) B | 03) A | 04) B | 05) C | 06) A | 07) D | 08) A | 09) C | 10) B |
| 11) B                               | 12) D | 13) B | 14) C | 15) C | 16) B | 17) A | 18) B | 19) C | 20) A |
| 21) C                               | 22) D | 23) D | 24) C | 25) C | 26) C | 27) B | 28) C | 29) B | 30) A |

| Fonoaudiólogo |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01) C         | 02) C | 03) A | 04) B | 05) D | 06) B | 07) C | 08) A | 09) D | 10) C |
| 11) B         | 12) C | 13) A | 14) B | 15) D | 16) D | 17) B | 18) C | 19) A | 20) D |
| 21) A         | 22) A | 23) A | 24) B | 25) C | 26) C | 27) D | 28) C | 29) A | 30) B |
| 31) A         | 32) D | 33) B | 34) C | 35) D | 36) D | 37) C | 38) D | 39) B | 40) C |

| Técnico em Higiene Dentária |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01) B                       | 02) A | 03) C | 04) B | 05) C | 06) B | 07) C | 08) B | 09) C | 10) D |
| 11) C                       | 12) A | 13) C | 14) D | 15) A | 16) B | 17) C | 18) D | 19) A | 20) B |
| 21) B                       | 22) A | 23) D | 24) D | 25) B | 26) C | 27) D | 28) B | 29) C | 30) C |
| 31) A                       | 32) A | 33) B | 34) C | 35) D | 36) B | 37) A | 38) C | 39) B | 40) A |

1. Os candidatos interessados em interpor recurso poderão manifestar-se no período de 29/09 a 1º/10/2026, através do formulário online de recurso, no site da Legalle Concursos (<https://candidato.edital.legalleconcursos.com.br/>) na opção "Recursos", conforme disposto no item 14 do Edital de Abertura.

Francisco Alves/PR, 28 de setembro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONCURSO PÚBLICO • 001/2026

[www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2026**

O Município de Francisco Alves torna público as NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DE TÍTULOS do Concurso Público 001/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 03 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

**1. NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DE TÍTULOS**

1.1. O relatório de notas preliminares das provas teórico-objetiva e de títulos encontra-se no Anexo deste Edital.

1.2. Os candidatos poderão consultar a imagem dos seus respectivos cartões-respostas da prova teórico-objetiva, no site da Legalle Concursos (<https://candidato.edital.legalleconcursos.com.br/>) na opção "Arquivos do Edital".

1.3. Os candidatos poderão consultar o detalhamento da nota da prova de títulos, no site da Legalle Concursos (<https://candidato.edital.legalleconcursos.com.br/>) na opção "Prova de Títulos".

1.4. Os candidatos interessados em interpor recurso poderão manifestar-se no período de 13 a 15/10/2026, através do formulário online de recurso, no site da Legalle Concursos (<https://candidato.edital.legalleconcursos.com.br/>) na opção "Recursos", conforme disposto no item 14 do Edital de Abertura.

Francisco Alves/PR, 09 de outubro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná

CNPJ 95.840.632/0001-05

**DECRETO nº 262/2026 de 28 de setembro de 2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 256.203,77 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e três reais e setenta e sete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |                                                                 |     |                                    |                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|-------------------|
| 06                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                         |     |                                    |                   |
| 06.001                      | Espportes e Lazer                                               |     |                                    |                   |
| 06.001.27.812.1900.2.040    | Ações esportivas e de lazer                                     |     |                                    |                   |
| 637                         | 4.4.90.52.00.00                                                 | 886 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.213,62         |
| 06.001.27.812.1900.3.029    | Intervenções em espaços esportivos: quadras, canchas e ginásios |     |                                    |                   |
| 634                         | 4.4.90.51.00.00                                                 | 886 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 185.000,00        |
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                      |     |                                    |                   |
| 07.002                      | Educação em Creches e centro de Educacao Infantil               |     |                                    |                   |
| 07.002.12.365.1400.2.018    | Atividades para a Educação Infantil                             |     |                                    |                   |
| 587                         | 4.4.90.51.00.00                                                 | 861 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 16.990,15         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                 |     |                                    | <b>256.203,77</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

| Fonte        | Descrição                                                          | Valor             |
|--------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3861 (861)   | Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034 | 16.990,15         |
| 3886 (886)   | Rec Est Fundo Municipal Esporte e Lazer FMEL fundo a fundo         | 239.213,62        |
| <b>Total</b> |                                                                    | <b>256.203,77</b> |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná

CNPJ 95.840.632/0001-05

**DECRETO nº 263/2026 de 28 de setembro de 2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 15.855,76 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |                                                   |     |                     |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------|-----|---------------------|------------------|
| 07                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA        |     |                     |                  |
| 07.002                      | Educação em Creches e centro de Educacao Infantil |     |                     |                  |
| 07.002.12.365.1400.2.018    | Atividades para a Educação Infantil               |     |                     |                  |
| 636                         | 4.4.90.51.00.00                                   | 861 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.855,76        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                   |     |                     | <b>15.855,76</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

| Fonte        | Descrição                                                   | Valor            |
|--------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 861 (861)    | Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de A | 15.855,76        |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>15.855,76</b> |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2026-RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 53/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIANE DA SILVA FORMAGGI DE ALCANTARA MATRÍCULA: 684.

OBJETO: Prestação de serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.301,45 (dois mil e trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: de 13/10/2026 a 12/06/2027.

CARGA HORÁRIA: 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 09 de outubro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONCURSO PÚBLICO • 001/2026  
[www.ingateconcursos.com.br](http://www.ingateconcursos.com.br)

Anexo - Relatório de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva e de Títulos

Agente Tributário

| Classificação Provisória | Inscrição | Candidato(a)                                   | Desempepe Idoso/Jurado | Nota da Prova Teórico-Objetiva | Nota da Prova de Títulos | Nota Final | Conhecimentos Gerais / Atualidades | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Data de Nascimento | Modalidade         |
|--------------------------|-----------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 1 / 1                    | 2565153   | ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA             | não                    | 72,50                          | 1,50                     | 74,00      | 32,50                              | 20,00             | 15,00      | 5,00        | 05/04/1992         | PNP                |
| 2                        | 2568329   | ELEANDRO PAZ DOMINGOS                          | não                    | 72,50                          | 0,00                     | 72,50      | 35,00                              | 22,50             | 15,00      | 0,00        | 29/10/1988         | Ampla Concorrência |
| 3                        | 2568100   | GABRIEL MATEUS KOCHER                          | não                    | 62,50                          | 3,00                     | 65,50      | 30,00                              | 17,50             | 15,00      | 0,00        | 28/03/2002         | Ampla Concorrência |
| 4                        | 2568080   | JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR                   | não                    | 62,50                          | 1,50                     | 64,00      | 30,00                              | 20,00             | 10,00      | 2,50        | 05/07/1982         | Ampla Concorrência |
| 5                        | 2564716   | ALINE PEREIRA HERCULANO                        | não                    | 62,50                          | 0,00                     | 62,50      | 27,50                              | 20,00             | 15,00      | 0,00        | 09/02/2003         | Ampla Concorrência |
| 6                        | 2564707   | GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA                | não                    | 55,00                          | 3,00                     | 58,00      | 27,50                              | 17,50             | 7,50       | 2,50        | 28/10/1993         | Ampla Concorrência |
| 7                        | 2568028   | GLAUCIA COELHO GIMENES                         | não                    | 55,00                          | 3,00                     | 58,00      | 25,00                              | 20,00             | 7,50       | 2,50        | 24/05/1997         | Ampla Concorrência |
| 8                        | 2565314   | BEATRIZ FERNANDA MENDANA GOMES DE OLIVEIRA     | não                    | 52,50                          | 0,00                     | 52,50      | 30,00                              | 15,00             | 5,00       | 2,50        | 10/05/1998         | Ampla Concorrência |
| 9                        | 2568410   | PAULO HENRIQUE TESTI                           | não                    | 50,00                          | 0,00                     | 50,00      | 25,00                              | 12,50             | 12,50      | 0,00        | 19/10/1997         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568328   | ALEXANDRE MAGNO DE PÁDUA                       | não                    | 47,50                          | 0,00                     | 47,50      | 22,50                              | 20,00             | 2,50       | 2,50        | 05/01/1983         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564724   | CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO                 | Jurado                 | 45,00                          | 1,50                     | 46,50      | 20,00                              | 10,00             | 12,50      | 2,50        | 10/02/1998         | PNP                |
| Reprovado                | 2568452   | MATEUS DA CRUZ GOIS                            | não                    | 45,00                          | 0,00                     | 45,00      | 20,00                              | 17,50             | 7,50       | 0,00        | 05/05/1995         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568383   | SÉRGIO RICARDO MASSUCHIN                       | não                    | 42,50                          | 1,50                     | 44,00      | 25,00                              | 10,00             | 5,00       | 2,50        | 08/01/1985         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564779   | GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA                  | Jurado                 | 37,50                          | 0,00                     | 37,50      | 17,50                              | 15,00             | 5,00       | 0,00        | 14/06/1995         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568177   | JANAINA CRISTIANE DOS SANTOS MENEGUIN          | não                    | 37,50                          | 0,00                     | 37,50      | 15,00                              | 10,00             | 10,00      | 2,50        | 03/04/1992         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564852   | NATALI MAGDALENA COMANDOLI DOS SANTOS DA GRAÇA | não                    | 35,00                          | 0,00                     | 35,00      | 12,50                              | 10,00             | 10,00      | 2,50        | 21/12/2000         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568338   | CIBELE WESTERMANN                              | não                    | 32,50                          | 1,50                     | 34,00      | 15,00                              | 10,00             | 5,00       | 2,50        | 28/07/1978         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568122   | MARIA PAULA PORTERO DE OLIVEIRA                | não                    | 32,50                          | 0,00                     | 32,50      | 17,50                              | 7,50              | 7,50       | 0,00        | 16/06/2003         | Ampla Concorrência |

| Classificação Provisória | Inscrição | Candidato(a)                                 | Desempepe Idoso/Jurado | Nota da Prova Teórico-Objetiva | Nota da Prova de Títulos | Nota Final | Conhecimentos Gerais / Atualidades | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Data de Nascimento | Modalidade         |
|--------------------------|-----------|----------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------------|--------------------|
| Reprovado                | 2568364   | CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINI              | não                    | 32,50                          | 0,00                     | 32,50      | 15,00                              | 7,50              | 5,00       | 5,00        | 09/07/1997         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2567820   | CLÁUDIA FRANÇIELE MASSUCHIN                  | não                    | 27,50                          | 3,00                     | 30,50      | 17,50                              | 10,00             | 0,00       | 0,00        | 08/06/1981         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564839   | DÉBORA QUELEN PEREIRA RODRIGUES              | não                    | 30,00                          | 0,00                     | 30,00      | 17,50                              | 7,50              | 5,00       | 0,00        | 10/01/1990         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568474   | SAMARA CRISTINA DA SILVA FERNANDES FERNANDES | não                    | 22,50                          | 0,00                     | 22,50      | 15,00                              | 5,00              | 0,00       | 2,50        | 10/11/1991         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568438   | EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA                | não                    | 20,00                          | 0,00                     | 20,00      | 10,00                              | 5,00              | 2,50       | 2,50        | 08/12/1980         | Ampla Concorrência |

| Auxiliar de Laboratório  |           |                                        |                        |                                |                           |                   |            |             |                    |                    |
|--------------------------|-----------|----------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------------|--------------------|
| Classificação Provisória | Inscrição | Candidato(a)                           | Desempepe Idoso/Jurado | Nota da Prova Teórico-Objetiva | Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Data de Nascimento | Modalidade         |
| 1                        | 2565029   | IGOR MARANI DE MATOS                   | não                    | 80,00                          | 35,00                     | 22,50             | 17,50      | 5,00        | 26/11/1993         | Ampla Concorrência |
| 2                        | 2568058   | MATEUS TOMAZINI MUSTAFÁ COSTA          | não                    | 67,50                          | 35,00                     | 15,00             | 12,50      | 5,00        | 24/09/1999         | Ampla Concorrência |
| 3 / 1                    | 2565156   | GUILHERME DE AQUINO                    | não                    | 67,50                          | 35,00                     | 15,00             | 12,50      | 5,00        | 08/11/2006         | PNP                |
| 4                        | 2564993   | LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS            | não                    | 65,00                          | 35,00                     | 17,50             | 12,50      | 0,00        | 25/05/1996         | Ampla Concorrência |
| 5                        | 2564857   | SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI              | não                    | 62,50                          | 32,50                     | 20,00             | 10,00      | 0,00        | 14/07/1983         | Ampla Concorrência |
| 6                        | 2565593   | ANDRÉIA KARINA DE FATIMA FURLAN SANTOS | não                    | 60,00                          | 35,00                     | 15,00             | 5,00       | 5,00        | 05/11/1987         | Ampla Concorrência |
| 7                        | 2567334   | GUILHERME EMANUEL FURLAN DA SILVA      | não                    | 60,00                          | 32,50                     | 17,50             | 7,50       | 2,50        | 07/09/2008         | Ampla Concorrência |
| 8                        | 2566278   | BRUNA DA SILVA BALAN                   | não                    | 60,00                          | 30,00                     | 17,50             | 10,00      | 2,50        | 26/11/1994         | Ampla Concorrência |
| 9                        | 2568213   | HAGATTA BERA ALCARRIA                  | não                    | 55,00                          | 35,00                     | 12,50             | 7,50       | 0,00        | 27/06/2008         | Ampla Concorrência |
| 10                       | 2568226   | FRANCIELE DOS SANTOS GARCIA            | não                    | 55,00                          | 32,50                     | 20,00             | 2,50       | 0,00        | 19/07/1992         | Ampla Concorrência |
| 11 / 2                   | 2568127   | JOELSIAINE APARECIDA ZULLAI SOUZA      | não                    | 55,00                          | 32,50                     | 17,50             | 2,50       | 2,50        | 20/03/1986         | PNP                |
| 12                       | 2568345   | JOSIENE PAULUZI DE SOUZA               | não                    | 52,50                          | 30,00                     | 15,00             | 5,00       | 2,50        | 16/08/1980         | Ampla Concorrência |
| 13 / 3                   | 2566720   | RAICA APARECIDA DOS SANTOS PIO         | não                    | 50,00                          | 25,00                     | 17,50             | 7,50       | 0,00        | 02/03/1996         | PNP                |
| 14                       | 2568399   | GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE           | não                    | 50,00                          | 25,00                     | 17,50             | 5,00       | 2,50        | 09/08/1982         | Ampla Concorrência |
| 15                       | 2564859   | PAMELA OLIVEIRA SILVA                  | não                    | 50,00                          | 25,00                     | 17,50             | 5,00       | 2,50        | 27/04/2003         | Ampla Concorrência |

| Classificação Provisória | Inscrição | Candidato(a)                              | Desempepe Idoso/Jurado | Nota da Prova Teórico-Objetiva | Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Atualidades | Data de Nascimento | Modalidade         |
|--------------------------|-----------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------------|--------------------|
| Reprovado                | 2568306   | PATRICIA SANTOS MANSANO                   | não                    | 47,50                          | 30,00                     | 15,00             | 2,50       | 0,00        | 29/03/1995         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568308   | MARIA SIMONE DE LIMA CARMONA              | não                    | 47,50                          | 25,00                     | 15,00             | 7,50       | 0,00        | 12/05/1986         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564976   | MAIRA FERNANDA COSTA DA CRUZ              | não                    | 45,00                          | 30,00                     | 15,00             | 0,00       | 0,00        | 26/05/2008         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564853   | LIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS HENRIQUE | não                    | 45,00                          | 30,00                     | 7,50              | 5,00       | 2,50        | 24/08/2007         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2568465   | BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA            | não                    | 45,00                          | 25,00                     | 15,00             | 2,50       | 2,50        | 22/07/1999         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2567314   | FRANCIELE PEREIRA                         | não                    | 37,50                          | 25,00                     | 7,50              | 2,50       | 2,50        | 12/06/1993         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2565838   | ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA             | não                    | 37,50                          | 17,50                     | 7,50              | 7,50       | 5,00        | 18/05/1988         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2565176   | RAQUEL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO               | não                    | 35,00                          | 22,50                     | 7,50              | 2,50       | 2,50        | 09/10/2000         | Ampla Concorrência |
| Reprovado                | 2564964   | APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA            | não                    | 30,00                          | 25,00                     | 2,50              | 0,00       | 2,50        | 13/10/2005         | Ampla Concorrência |



**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 05.640.652/0001-05

**DECRETO nº 264/2026 de 28 de setembro de 2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 17.092,64 (dezeesse mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação               |                                                                           |     |                                                |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|------------------|
| 05                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                             |     |                                                |                  |
| 05.002                      | Vigilância em Saúde                                                       |     |                                                |                  |
| 05.002.10.304.1500.2.069    | Atividades de Vigilância Sanitária                                        |     |                                                |                  |
| 88                          | 3.3.90.39.00.00                                                           | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00         |
| 12                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA |     |                                                |                  |
| 12.001                      | Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa   |     |                                                |                  |
| 12.001.14.422.2500.2.015    | Atenção à Pessoa Idosa                                                    |     |                                                |                  |
| 635                         | 3.3.90.39.00.00                                                           | 930 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.780,00         |
| 463                         | 3.3.90.39.00.00                                                           | 930 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.312,64         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                           |     |                                                | <b>17.092,64</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

| Redução                 |                                                                          |     |                                                |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|------------------|
| 05                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                            |     |                                                |                  |
| 05.002                  | Vigilância em Saúde                                                      |     |                                                |                  |
| 05.002.10.305.1500.2.02 | Atividades com vigilância em saúde pública                               |     |                                                |                  |
| 101                     | 3.3.90.39.00.00                                                          | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00         |
| 12                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE R |     |                                                |                  |
| 12.001                  | Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa  |     |                                                |                  |
| 12.001.14.422.2500.2.01 | Atenção à Pessoa Idosa                                                   |     |                                                |                  |
| 604                     | 3.3.90.14.00.00                                                          | 930 | DIÁRIAS - CIVIL                                | 5.290,00         |
| 617                     | 3.3.90.30.00.00                                                          | 930 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 22,64            |
| 12.001.14.422.2500.2.08 | Gestão dos Serviço da Mulher, Igualdade Racial e Idoso                   |     |                                                |                  |
| 618                     | 3.3.90.30.00.00                                                          | 930 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.000,00         |
| 619                     | 3.3.90.39.00.00                                                          | 930 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.780,00         |
| <b>Total Redução:</b>   |                                                                          |     |                                                | <b>17.092,64</b> |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.444/0001-40  
Rua Guaranatonga, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

**Editais 009/2026**  
**MUNICIPIO DE PEROBAL – PARANÁ**  
**Processo Seletivo Público**  
**EDITAL 001/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Perobal – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o **Editais dos Gabaritos Definitivo das Provas Objetivas**, conforme segue:

**01 – Agente Comunitário de Saúde – 40h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | D  | B  | A  | C  | D  | B  | A  | D  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | C  | B  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | A  | B  | D  | A  | C  | B  | D  | A  | C  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B  | A  | B  | D  | C  | A  | C  | D  | B  | D  |

**02 – Agente de Endemias – 40h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | D  | B  | A  | C  | D  | B  | A  | D  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | C  | B  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | A  | B  | D  | A  | C  | B  | D  | A  | C  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C  | B  | D  | A  | C  | D  | B  | A  | D  | C  |

Perobal / PR, 09 de outubro de 2026.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal  
Perobal - PR



**PORTARIA Nº 1043/2026**

**SÚMULA:** REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 1040/2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria n.º 1040/2026, de 07 (sete) de outubro de 2026, em decorrência do cancelamento da viagem pelo Secretário Municipal Sr. Flávio Silva Posseti.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.**

**Armando Cerci Junior**  
Prefeito Municipal

**Valdecir Donizeth Frachini**  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.799/2026  
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 2.043 de 08 de setembro de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), bem como a promover as correspondentes inclusões e alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, do Plano Plurianual 2026-2029 e da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, na seguinte classificação:

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

13.004 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL

17.512.0043.2.175 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

3.3.71.70.00.00 778 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.100,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte classificação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.91.00.00 48 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.100,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 9.100,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.444/0001-40  
Rua Guaranatonga, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

**Editais 008/2026**  
**MUNICIPIO DE PEROBAL – PARANÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Perobal – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o **Editais dos Gabaritos Definitivo das Provas Objetivas**, conforme segue:

**01 – Advogado – 20h**

| 01 | 02 | 03 | 04      | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|
| D  | B  | B  | C       | A  | B  | B  | C  | A  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D  | B  | A  | B       | C  | B  | D  | C  | C  | A  |
| 21 | 22 | 23 | 24      | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | A  | D  | C       | A  | A  | B  | A  | B  | B  |
| 31 | 32 | 33 | 34      | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C  | B  | A  | Anulada | C  | D  | A  | D  | D  | A  |

**02 – Assistente Social – 30h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | B  | B  | C  | A  | B  | B  | C  | A  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D  | B  | A  | B  | C  | B  | D  | C  | C  | A  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | A  | B  | D  | D  | A  | C  | B  | A  | D  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D  | C  | A  | B  | B  | D  | A  | C  | C  | B  |

**03 – Auxiliar Administrativo – 40h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| B  | D  | C  | D  | B  | A  | C  | A  | D  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A  | D  | A  | C  | D  | D  | A  | C  | B  | C  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B  | D  | A  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C  | A  | B  | D  | A  | C  | D  | B  | A  | C  |

**04 – Auxiliar de Serviços Gerais - 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A  | C  | B       | D  | A  | B  | D  | C  | A  | B  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D  | A  | C       | B  | D  | C  | D  | A  | B  | C  |

**05 – Coveiro - 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | B  | D       | A  | B  | D  | A  | C  | D  | A  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C  | B  | C       | D  | A  | B  | A  | D  | B  | C  |

**06 – Engenheiro Civil - 20h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D  | B  | B  | C  | A  | B  | B  | C  | A  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D  | B  | A  | B  | C  | B  | D  | C  | C  | A  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B  | D  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | B  | D  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A  | B  | D  | B  | C  | B  | A  | C  | C  | B  |

**07 – Gari - 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A  | C  | B       | D  | A  | D  | C  | B  | A  | C  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B  | D  | C       | A  | D  | B  | D  | A  | C  | B  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.799/2026  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 2.574,99 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00.00 786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.574,99

FONTE 922 DEL. 019/2023 - CED/PPR - IMPLM DE SERVIÇO DE CENTRO-DIA PARA POP. IDOSA - EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.574,99

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE

454 1.3.2.1.01.1.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA 2.574,99 922

TOTAL 2.574,99

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 96/2025 Pregão Eletrônico nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: GILMAR A DE SOUZA MERCADO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 14/10/2026 à 13/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 17.363,90 (dezeesse mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 09/10/2026

ANEXO I

LOTE 2: RAÇÃO PARA CÃES

| Lote | Item | Descrição                                             | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total     |
|------|------|-------------------------------------------------------|-------|--------|----------|--------------|
| 2    | 1    | RAÇÃO PARA CACHORRO- ADULTO- MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA   | KG    | 670    | 6,97     | R\$4.669,90  |
| 2    | 2    | RAÇÃO PARA CACHORRO- FILHOTE – MÍNIMO 26% DE PROTEÍNA | KG    | 1.100  | 11,54    | R\$12.694,00 |

**08 – Merendeira – 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B  | C  | A       | D  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B  | C  | A       | D  | C  | B  | D  | B  | A  | C  |

**09 – Motorista - 40h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| B  | C  | A  | D  | A  | B  | D  | A  | C  | B  |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | A  | D  | C  | A  | D  | A  | C  | B  | A  |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| D  | A  | C  | B  | A  | B  | C  | D  | B  | C  |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | D  |

**10 – Operador de Máquinas Rodoviárias - 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| D  | A  | C       | B  | D  | C  | A  | B  | D  | B  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A  | D  | C       | A  | B  | D  | C  | A  | C  | B  |

**11 – Pedreiro - 40h**

| 01 | 02 | 03      | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
|----|----|---------|----|----|----|----|----|----|----|
| C  | A  | Anulada | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  |
| 11 | 12 | 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| C  | B  | D       | C  | D  | C  | A  | D  | A  | D  |
| 21 | 22 | 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | D  | C       | A  | B  | D  | B  | A  | C  | D  |
| 31 | 32 | 33      | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B  | D  | B       | C  | A  | D  | A  | B  | C  | A  |

**12 – Professor "B" - 20h**

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 0 |
|----|----|----|----|----|----|---|
|----|----|----|----|----|----|---|



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.444/0001-40  
Rua Guastatunga, 995 - Tel.: (31) 3529-8300 - CEP: 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL 009/2026  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto EDITAL 001/2026, RESOLVE publicar o Edital das Notas Preliminares das Provas Objetivas, conforme segue:

| Nº Inscrição | Nome                                 | Cargo         | Nota Prova Objetiva |
|--------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 43076        | Acacio Nogueira da Silva Neto        | 01 - Advogado | 70,00               |
| 42912        | Adilson Silva Tabarini               | 01 - Advogado | 60,00               |
| 42848        | Adriano dos Santos de Resende        | 01 - Advogado | 62,50               |
| 42832        | Alexandre Moraes de Oliveira         | 01 - Advogado | 56,00               |
| 42863        | Amanda Guidetti Malagutti            | 01 - Advogado | 57,50               |
| 42811        | Amanda dos Santos Freitas            | 01 - Advogado | 62,50               |
| 42196        | Ana Beatriz Mendes Kister            | 01 - Advogado | 70,00               |
| 44581        | Ana Carla de Fátima Lima da Rocha    | 01 - Advogado | 55,00               |
| 44456        | Ana Lusía Sposito                    | 01 - Advogado | 35,00               |
| 42207        | Ana Renata Franchini de Macedo       | 01 - Advogado | 62,50               |
| 42123        | Andressa Carla Freitas Alves de Sena | 01 - Advogado | 52,50               |
| 44453        | Ariel Ricardo Fernandes              | 01 - Advogado | 50,00               |
| 43499        | Arlindo Vieira dos Santos            | 01 - Advogado | 49,00               |
| 42231        | Bruna de Oliveira Lima               | 01 - Advogado | 47,50               |
| 44115        | Bruno Cezar Oliveira de Castro       | 01 - Advogado | 72,50               |
| 42350        | Camilla Espina Ruffo                 | 01 - Advogado | 60,00               |
| 42005        | Caroline Bianca Nardim               | 01 - Advogado | 45,00               |
| 44635        | Cícero Allysson Barbosa Silva        | 01 - Advogado | 62,50               |
| 42463        | Cícero da Silva Alves                | 01 - Advogado | 57,50               |
| 42952        | Claudineia da Silva Castro           | 01 - Advogado | 55,00               |
| 42895        | Cleveson Chioica Oliveira            | 01 - Advogado | 65,00               |
| 44457        | Cristian Borges da Silva             | 01 - Advogado | 67,50               |
| 42347        | Cristian Pereira do Nascimento       | 01 - Advogado | 55,00               |
| 42630        | Daisane Brito de Jesus Oliveria      | 01 - Advogado | 55,00               |
| 43823        | Daniel de Oliveira Capistano         | 01 - Advogado | 65,00               |
| 43018        | Diego Cardoso Torres                 | 01 - Advogado | 67,50               |
| 42547        | Diogo Souza de Petreolino            | 01 - Advogado | 77,50               |
| 44596        | Elvio Kertell Legnani                | 01 - Advogado | 82,50               |
| 43649        | Emily Takeda Kondratoski             | 01 - Advogado | 70,00               |
| 44468        | Eugénia Bezerra Silva                | 01 - Advogado | 72,50               |
| 42113        | Fabio Marcelino Tozari               | 01 - Advogado | 55,00               |
| 43474        | Fabrizio Henrique Silva Hollatz      | 01 - Advogado | 67,50               |
| 42823        | Felipe Carvalho Romero               | 01 - Advogado | 62,50               |
| 42798        | Fernando Augusto Brito               | 01 - Advogado | 62,50               |
| 44137        | Fernando Henrique dos Santos Silva   | 01 - Advogado | 80,00               |
| 43324        | Fernando de Lima Fogaça              | 01 - Advogado | 72,50               |
| 44521        | Flávia Juliana Spinelli de Medeiros  | 01 - Advogado | 40,00               |
| 43831        | Francesly Tiber                      | 01 - Advogado | 65,00               |

|       |                                          |               |       |
|-------|------------------------------------------|---------------|-------|
| 44581 | Gabriel Schenato Altimari                | 01 - Advogado | 65,00 |
| 42014 | Gabriela Fernandes Favorito              | 01 - Advogado | 42,50 |
| 42431 | Geovana Barbosa da Silva                 | 01 - Advogado | 50,00 |
| 42751 | Gianncarlo Graciosi                      | 01 - Advogado | 77,50 |
| 43381 | Gianluca Oushtia dos Santos              | 01 - Advogado | 62,50 |
| 42321 | Giselle Thais de Mello                   | 01 - Advogado | 55,00 |
| 43923 | Givanelito de Paz                        | 01 - Advogado | 55,00 |
| 42467 | Glenn William Rodrigues Barbosa          | 01 - Advogado | 95,00 |
| 42021 | Guilherme Neris Martins                  | 01 - Advogado | 75,00 |
| 44187 | Guilherme Yan Pereira Castro             | 01 - Advogado | 50,00 |
| 42353 | Guilherme Bragança Olivo                 | 01 - Advogado | 77,50 |
| 42088 | Halan Kosh Miahira de Lima               | 01 - Advogado | 60,00 |
| 44478 | Harryson Jonas da Silva de Almeida       | 01 - Advogado | 70,00 |
| 43674 | Helioa Nishina Faria                     | 01 - Advogado | 47,50 |
| 44643 | Helioia Dutra de Oliveira                | 01 - Advogado | 50,00 |
| 44441 | Henrique Aguiar de Sousa                 | 01 - Advogado | 89,00 |
| 42454 | Henrique Fernandes de Oliveira           | 01 - Advogado | 72,50 |
| 43594 | Isadora Silva Santos                     | 01 - Advogado | 55,00 |
| 42587 | Jhonathan Vieira dos Santos              | 01 - Advogado | 60,00 |
| 44567 | João Vitor                               | 01 - Advogado | 75,00 |
| 43198 | Julio Cesar Idalgo                       | 01 - Advogado | 70,00 |
| 42439 | Katia Mayara Franchini Valerio           | 01 - Advogado | 50,00 |
| 42891 | Kaylane Corvo de Lima                    | 01 - Advogado | 45,00 |
| 44497 | Lara Bruna Hart                          | 01 - Advogado | 37,50 |
| 42905 | Leonardo Ferreira Mancini                | 01 - Advogado | 45,00 |
| 43763 | Leonardo de Lara Araújo                  | 01 - Advogado | 70,00 |
| 43789 | Lucas de Nascimento Fahur                | 01 - Advogado | 72,50 |
| 44154 | Luís Fernando Bassi de Franchi Siqueira  | 01 - Advogado | 65,00 |
| 43078 | Luiz Felipe Miranda Rodrigues            | 01 - Advogado | 62,50 |
| 43561 | Marcio Roberto Ferreira                  | 01 - Advogado | 60,00 |
| 42460 | Maria Victoria de Almeida Vicente        | 01 - Advogado | 72,50 |
| 42645 | Matheus Henrique de Souza Fonseca        | 01 - Advogado | 57,50 |
| 44319 | Matheus Vinícius Antério                 | 01 - Advogado | 85,00 |
| 42938 | Otávio Roberto Junior                    | 01 - Advogado | 62,50 |
| 43414 | Paloma Fernanda Nogueira                 | 01 - Advogado | 82,50 |
| 42064 | Patrícia de Matos Ribeiro                | 01 - Advogado | 57,50 |
| 44690 | Paula Luiza Lucena dos Santos            | 01 - Advogado | 57,50 |
| 43699 | Paulo Andre Ferraz Pereira               | 01 - Advogado | 75,00 |
| 43595 | Paulo Henrique Pires Gualda              | 01 - Advogado | 65,00 |
| 44432 | Pedro Augusto Cidade Oliveira            | 01 - Advogado | 47,50 |
| 42164 | Pedro Henrique Dias Souza                | 01 - Advogado | 65,00 |
| 43476 | Perola Christine das Merce Benites Baldo | 01 - Advogado | 70,00 |
| 43162 | Rafael Roberto Lima                      | 01 - Advogado | 45,00 |
| 42369 | Raianny Kelly da Silva Santos            | 01 - Advogado | 57,50 |
| 42280 | Raissa Thomaz Bandeira                   | 01 - Advogado | 70,00 |
| 42073 | Renan William de Deus Lima               | 01 - Advogado | 90,00 |
| 43942 | Ricardo Viotto                           | 01 - Advogado | 82,50 |
| 43689 | Robson Magalhães Jorge                   | 01 - Advogado | 50,00 |
| 43544 | Roni Oliveira Zangrande                  | 01 - Advogado | 50,00 |
| 44557 | Rosa Akemi Massuke Dias                  | 01 - Advogado | 62,50 |
| 42543 | Simone Pires dos Santos Presendo         | 01 - Advogado | 60,00 |
| 42041 | Stella Druciak Vienscoski                | 01 - Advogado | 60,00 |
| 42008 | Stephanie Turbay Costa                   | 01 - Advogado | 67,50 |
| 43879 | Taíssa Aparecida Romão da Silva          | 01 - Advogado | 70,00 |
| 43036 | Tamara Ferro Guilherme                   | 01 - Advogado | 82,50 |
| 43086 | Tarcis Henrique Sant Anna                | 01 - Advogado | 72,50 |

|       |                                      |                              |       |
|-------|--------------------------------------|------------------------------|-------|
| 42588 | Tais Rodrigues Bortoluzzi            | 01 - Advogado                | 52,50 |
| 44056 | Thaina de Paiva Barrionuevo          | 01 - Advogado                | 82,50 |
| 42482 | Thiago Evangelista                   | 01 - Advogado                | 85,00 |
| 42387 | Tiago Batista                        | 01 - Advogado                | 57,50 |
| 44668 | Vanderlei Rangel de Lima             | 01 - Advogado                | 82,50 |
| 42008 | Vanderleia Lopes da Silva            | 01 - Advogado                | 47,50 |
| 44158 | Vinicius Giotto Grejanin             | 01 - Advogado                | 65,00 |
| 44136 | Vitor Antunes Pereira                | 01 - Advogado                | 77,50 |
| 43406 | Alia da Silveira Strasson            | 02 - Assistente Social       | 52,50 |
| 42313 | Alessandra Barros Manzoli            | 02 - Assistente Social       | 67,50 |
| 44245 | Alexandra Pedro Moro                 | 02 - Assistente Social       | 75,00 |
| 43738 | Ana Paula Carvalho Priore            | 02 - Assistente Social       | 45,00 |
| 42089 | Angela Maria Lavezzi Silva           | 02 - Assistente Social       | 55,00 |
| 43214 | Cassia Borges Rosa                   | 02 - Assistente Social       | 50,00 |
| 42016 | Daniela da Silva de Azevedo          | 02 - Assistente Social       | 67,50 |
| 44451 | Diene Fantin Pedross                 | 02 - Assistente Social       | 72,50 |
| 42853 | Edson Samuel Silva de Campos         | 02 - Assistente Social       | 57,50 |
| 42326 | Elisa dos Santos Rodrigues           | 02 - Assistente Social       | 65,00 |
| 42747 | Fabiana Araújo da Silva Esteves      | 02 - Assistente Social       | 67,50 |
| 42929 | Fernanda Pereira Lira                | 02 - Assistente Social       | 82,50 |
| 42904 | Jennifer Amanda Silva                | 02 - Assistente Social       | 60,00 |
| 43992 | João Pedro Sales Favarin             | 02 - Assistente Social       | 45,00 |
| 44491 | Karine Fernanda Rodrigues Miranda    | 02 - Assistente Social       | 32,50 |
| 42888 | Kelia Carvalho de Azevedo Rodrigues  | 02 - Assistente Social       | 30,00 |
| 44680 | Kellya Crystina Silva Rego           | 02 - Assistente Social       | 45,00 |
| 42340 | Larisse Maurs Bezerra                | 02 - Assistente Social       | 65,00 |
| 44246 | Maria Eduarda Silva Gomes            | 02 - Assistente Social       | 52,50 |
| 42106 | Nayara Aparecida Baraloti            | 02 - Assistente Social       | 50,00 |
| 43822 | Neuza Pereira Lopes de Moraes        | 02 - Assistente Social       | 62,50 |
| 43782 | Rafaela Luiza Onofre Gibim           | 02 - Assistente Social       | 50,00 |
| 43006 | Raira Estela Ricardo Casiano         | 02 - Assistente Social       | 50,00 |
| 42648 | Rosângela Aparecida Vieira           | 02 - Assistente Social       | 52,50 |
| 42024 | Rosane de Moraes Carvalho            | 02 - Assistente Social       | 52,50 |
| 42061 | Rosiléia Aparecida Fantin Santos     | 02 - Assistente Social       | 67,50 |
| 43901 | Sandra Silva Santos                  | 02 - Assistente Social       | 55,00 |
| 44564 | Sidney Francisco Silveiro dos Santos | 02 - Assistente Social       | 25,00 |
| 43681 | Sueidy Rejane dos Santos Silva       | 02 - Assistente Social       | 72,50 |
| 42764 | Sumaita da Silva Oliveira            | 02 - Assistente Social       | 55,00 |
| 42216 | Vitoria Silva Lopes                  | 02 - Assistente Social       | 55,00 |
| 44321 | Adeajair José dos Santos             | 03 - Auxiliar Administrativo | 67,50 |
| 42681 | Adriana Moreno do Nascimento         | 03 - Auxiliar Administrativo | 52,50 |
| 44575 | Adriana Valquíria da Silva Bacarin   | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 42012 | Aline Gabriela Cassiano Alexandre    | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 42344 | Amabilly Maria Lima Giacometti       | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 43997 | Amanda Pereira Jobi                  | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 42069 | Amanda Santos de Oliveira            | 03 - Auxiliar Administrativo | 67,50 |
| 44018 | Ana Carolina Leão Humanski           | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |

|       |                                       |                              |       |
|-------|---------------------------------------|------------------------------|-------|
| 43786 | Ana Carolina Torres da Silva          | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 44633 | Ana Claudia Freires Rocha             | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 44516 | Ana Eduarda Fernandes Barbad Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 43614 | Ana Paula da Silva                    | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44065 | Ana Paula dos Santos Silva            | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 43932 | Andreina da Silva Santos              | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 44556 | Andressa Cunico dos Santos            | 03 - Auxiliar Administrativo | 95,00 |
| 44665 | Antônio Kenay Paulo Rocha             | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 42386 | Arthur Miranda Rodrigues              | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 43626 | Ashley Santos de Jesus                | 03 - Auxiliar Administrativo | 67,50 |
| 43794 | Aura de Oliveira Torres               | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44445 | Beatriz Alcarria dos Santos           | 03 - Auxiliar Administrativo | 57,50 |
| 42117 | Beatriz Alves da Silva                | 03 - Auxiliar Administrativo | 95,00 |
| 43924 | Beatriz Evelyn dos Santos Eduardo     | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 44602 | Bianca Carolina de Albuquerque        | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 44406 | Braian Gabriel Clemente dos Santos    | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 43927 | Brayan Felipe Rombaldo Sanches        | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 44527 | Bruno Semensato Fantin                | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 44139 | Caíque Cruz de Almeida                | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 42182 | Carina de Oliveira                    | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 42741 | Cibele Catherine de Souza Alves       | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 43098 | Claudia da Luz                        | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 42414 | Cleber de Oliveira Paulique           | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44670 | Cristiane Neira Santos                | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44069 | Cristielly de Lima E Silva            | 03 - Auxiliar Administrativo | 55,00 |
| 43468 | Dalaine Cristina Lopes Pinheiro       | 03 - Auxiliar Administrativo | 60,00 |
| 44465 | Daniele Vieira Novais                 | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 43498 | Danieli Bortoloto Quiradia            | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |

|       |                                   |                              |       |
|-------|-----------------------------------|------------------------------|-------|
| 44103 | Dayane da Silva Pereira Bussola   | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 43502 | Delvid Kevin de Melo Silva        | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 43467 | Denís Nunes da Silva              | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 43504 | Diogo Gustavo dos Santos Oliveira | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 44371 | Dionatan Junior Gonçalves Mendes  | 03 - Auxiliar Administrativo | 52,50 |
| 43694 | Eduarda Lima de Oliveira          | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 44467 | Eloa Aparecida Pezolato Soares    | 03 - Auxiliar Administrativo | 67,50 |
| 42758 | Esther Sant Ana Rossi Borguezani  | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 44130 | Fabian Hellen Antunes de Jesus    | 03 - Auxiliar Administrativo | 57,50 |
| 44104 | Fernanda Gomes dos Santos         | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 43672 | Fernanda da Silva Carolino        | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 43922 | Fernando Pereira da Cruz          | 03 - Auxiliar Administrativo | 67,50 |
| 43686 | Fernando da Silva Ladeira         | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44270 | Flavia Ferraz Domingues           | 03 - Auxiliar Administrativo | 95,00 |
| 44202 | Gabriel Píeto                     | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 43958 | Gabriele Duarte Minanti           | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 42127 | Gerlane Ediva da Silva            | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 43540 | Gerleide Davi Mendes              | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 42030 | Gessica Araújo Lopes Mello        | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 43248 | Giovana dos Santos Medeiros       | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 42166 | Gisele Goularte                   | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 44066 | Gislaine Mendes Sete              | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 44185 | Gislaine Ouverney da Silva        | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 43990 | Glauca Cibele de Souza            | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 44349 | Guilherme Oliveira Cristanini     | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44591 | Gustavo Brito Matsukaí            | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 44600 | Gustavo Fernandes de Melo         | 03 - Auxiliar Administrativo | 50,00 |
| 44022 | Gustavo Vieira Ribeiro            | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |

|       |                                         |                              |       |
|-------|-----------------------------------------|------------------------------|-------|
| 42762 | Helena Pascual Miguel                   | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 44589 | Hemillen da Silva Pereira               | 03 - Auxiliar Administrativo | 57,50 |
| 43047 | Isabela Eduarda Greghi                  | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 44620 | Isabela da Silva dos Santos             | 03 - Auxiliar Administrativo | 55,00 |
| 43757 | Isabella Caroline Oliveira de Carvalho  | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 43687 | Isabela Cristina dos Santos             | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 42083 | Isabella Ribeiro Terra                  | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 43415 | Jaine Silva Vasconcelos Rebelo          | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 43698 | Jessica da Silva Cunha                  | 03 - Auxiliar Administrativo | 47,50 |
| 44658 | Jessyca Silva Vilela                    | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 42532 | Jesucino Higor da Silva Castro          | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 42516 | Jhonatan Cunico dos Santos              | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44398 | Jhully Stephany Diniz Ferreira          | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44511 | Joanne Tacielly de Sousa Ferreira       | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 43856 | João Vitor Abreu dos Santos             | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 42520 | Josiele Dinato de Oliveira              | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 42108 | João Gabriel dos Santos                 | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 42454 | Juliana dos Santos Machado              | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 43795 | Julia Resende dos Santos                | 03 - Auxiliar Administrativo | 60,00 |
| 42572 | Kaiki José Silva de Lima                | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 44563 | Kaio Vinicius Lopes Lemes               | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 44607 | Kamily Abreu Manduca                    | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44269 | Karen Vais                              | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 43663 | Karen Silva da Costa                    | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 42162 | Karoline Gonçalves do Nascimento        | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 43914 | Kassia Vanessa Vicente dos Santos       | 03 - Auxiliar Administrativo | 50,00 |
| 44594 | Kauan Ferrar Mendes                     | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 44436 | Kelly Caroline de Alcântara Evangelista | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |

|       |                                     |                              |       |
|-------|-------------------------------------|------------------------------|-------|
| 42534 | Kyellen Cristiane Freire Tozari     | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 44669 | Larissa Verbes dos Santos           | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 44382 | Larissa de Melo Trujillo            | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 44536 | Leonice Mariano da Silva            | 03 - Auxiliar Administrativo | 42,50 |
| 42955 | Liacy da Silva Meira de Souza       | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 44559 | Lincon Gabriel Fernandes Silva      | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44513 | Lorena Casavechia Figueiredo        | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 42827 | Lorena Isabelle de Souza            | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 42239 | Lorena dos Santos de Oliveira       | 03 - Auxiliar Administrativo | 75,00 |
| 42413 | Luis Miguel Gonçalves da Silva      | 03 - Auxiliar Administrativo | 77,50 |
| 44505 | Maite Fernandes Leal                | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |
| 43887 | Marcia Maria de Moura               | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 44258 | Maria Adriana Pires Decio           | 03 - Auxiliar Administrativo | 52,50 |
| 43254 | Maria Eduarda Volpato Moro          | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 43805 | Maria Laura Navachi Costa           | 03 - Auxiliar Administrativo | 72,50 |
| 44461 | Maria Leticia Ferneda Ramos         | 03 - Auxiliar Administrativo | 65,00 |
| 42296 | Maria Luiza Correa da Silva         | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 43750 | Maria Madalena Gonçalves            | 03 - Auxiliar Administrativo | 57,50 |
| 43539 | Maria Solange de Lima Silva         | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 44336 | Matheus Henrique Raphael de Paula   | 03 - Auxiliar Administrativo | 87,50 |
| 42536 | Matheus Marcelino Figueiredo        | 03 - Auxiliar Administrativo | 95,00 |
| 43709 | Márcio de Abreu dos Santos          | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 44463 | Natânia dos Santos Silva Teixeira   | 03 - Auxiliar Administrativo | 92,50 |
| 44613 | Natice Aparecida dos Santos         | 03 - Auxiliar Administrativo | 62,50 |
| 44676 | Paloma Leite da Silva               | 03 - Auxiliar Administrativo | 90,00 |
| 42122 | Patricia Cristina da Silva          | 03 - Auxiliar Administrativo | 80,00 |
| 43834 | Patricia Prandini da Silva Ferreira | 03 - Auxiliar Administrativo | 70,00 |
| 42023 | Paula Andrea Manduca                | 03 - Auxiliar Administrativo | 85,00 |

|       |                                    |                              |       |
|-------|------------------------------------|------------------------------|-------|
| 44601 | Pedro Allan de Almeida Araújo      | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,50 |
| 42450 | Pedro Henrique Rodrigues Spanserki | 03 - Auxiliar Administrativo | 82,   |

|       |                                     |                                       |       |
|-------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 43955 | Lucas Aparecido da Silva            | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 44662 | Luiz Felipe Aparecido de Moura      | 09 - Motorista                        | 50,00 |
| 42897 | Luiz Augusto Correa                 | 09 - Motorista                        | 27,50 |
| 44427 | Luiz Carlos de Fethesini            | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 42761 | Luiz Carlos da Silva                | 09 - Motorista                        | 65,00 |
| 43960 | Luiz Eduardo Aparecido Contini      | 09 - Motorista                        | 35,00 |
| 43623 | Luiz Guilherme Damasceno            | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 44162 | Maycon Jose dos Santos              | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 42407 | Marciana de Oliveira Santos         | 09 - Motorista                        | 50,00 |
| 43066 | Margareth Maria de Lima             | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 44586 | Matheus Borges Duarte               | 09 - Motorista                        | 37,50 |
| 42918 | Maycon de Azevedo                   | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 44651 | Natan Soares Nascimento             | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 44484 | Otávio Santos da Silva              | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 44530 | Oziel Pereira da Silva              | 09 - Motorista                        | 50,00 |
| 42548 | Paulo Guilherme Damasceno           | 09 - Motorista                        | 70,00 |
| 43825 | Paulo Ricardo Moura Milani          | 09 - Motorista                        | 67,50 |
| 42505 | Paulo Sergio dos Reis               | 09 - Motorista                        | 42,50 |
| 44508 | Paulo Teodoro Nogueira Junior       | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 43516 | Pedro Silva Queiroz                 | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 43817 | Rafael Fernando Andrade de Siqueira | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 44634 | Rai Fernandes Juliani Vieira        | 09 - Motorista                        | 60,00 |
| 42050 | Randhall Felipe Conti de Andrade    | 09 - Motorista                        | 42,50 |
| 44435 | Raphael Milroton Gonçalves          | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 43784 | Reginaldo Aguiar Bizari             | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 44541 | Regis Luan dos Santos               | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 42939 | Renato Pereira                      | 09 - Motorista                        | 37,50 |
| 44664 | Ricardo Pileggi                     | 09 - Motorista                        | 62,50 |
| 42050 | Rodrigo Molina                      | 09 - Motorista                        | 42,50 |
| 44236 | Rogério Lorencetto Favarin          | 09 - Motorista                        | 52,50 |
| 44142 | Ronaldo Aparecido Peleais Soares    | 09 - Motorista                        | 35,00 |
| 42070 | Rosimeire Silva                     | 09 - Motorista                        | 45,00 |
| 44401 | Selma Gonçalves de Medeiros         | 09 - Motorista                        | 55,00 |
| 44650 | Sidney Antonio Kondratoski          | 09 - Motorista                        | 50,00 |
| 42605 | Silvany Bento da Mata               | 09 - Motorista                        | 60,00 |
| 44094 | Thiago Aparecido Cardiero           | 09 - Motorista                        | 50,00 |
| 43766 | Thiago Ferreira de Almeida          | 09 - Motorista                        | 47,50 |
| 43647 | Wagner Pereira dos Santos           | 09 - Motorista                        | 62,50 |
| 42652 | Welliton Clarindo da Silva          | 09 - Motorista                        | 40,00 |
| 42213 | Weverton Nunes de Souza             | 09 - Motorista                        | 60,00 |
| 42480 | Adriano Borges Mundek               | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 82,50 |
| 43688 | Anderson Aparecido Amorin           | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 77,50 |
| 42843 | Auber Hernandes                     | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 77,50 |
| 42541 | Cristiane dos Santos                | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 67,50 |
| 44035 | Diego dos Santos Pires              | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 87,50 |
| 44652 | Eduardo Aparecido Pereira Cabrera   | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 55,00 |
| 44644 | Elstan da Silva Santos              | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 65,00 |
| 43835 | Genereci Pereira da Silva           | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 45,00 |

|       |                                               |                                       |       |
|-------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 42311 | Inneu Marcio Ferreira                         | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 90,00 |
| 44030 | Jose Carlos da Silva Filho                    | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 62,50 |
| 44403 | Luiz Fernando Neves de Oliveira               | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 52,50 |
| 43845 | Mateus Brito da Silva                         | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 82,50 |
| 44042 | Mauro Cesar Pereira                           | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 70,00 |
| 44096 | Oriedson Jeronimo Pereira                     | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 75,00 |
| 44000 | Paulo Sergio Domiciano                        | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 67,50 |
| 44636 | Paulo da Silva de Lima Filho                  | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 55,00 |
| 43910 | Valdecir Francisco Palao                      | 10 - Operador de Máquinas Rodoviárias | 87,50 |
| 44124 | Alisson Scapolan                              | 11 - Pedreiro                         | 82,50 |
| 42757 | Alcio Vedovato da Cunha                       | 11 - Pedreiro                         | 87,50 |
| 44631 | Flaudinei Rufino Pereira                      | 11 - Pedreiro                         | 80,00 |
| 44617 | Genival da Rocha Eduardo                      | 11 - Pedreiro                         | 82,50 |
| 43991 | Ivan Manduca da Costa                         | 11 - Pedreiro                         | 82,50 |
| 43723 | Luciano Lopes Fernandes                       | 11 - Pedreiro                         | 87,50 |
| 43714 | Tiago Costa da Silva                          | 11 - Pedreiro                         | 80,00 |
| 43814 | Adeliza Gonçalves da Silva Correa             | 12 - Professor "B"                    | 50,00 |
| 42472 | Adriana Aparecida Fernandes Rosa              | 12 - Professor "B"                    | 80,00 |
| 42355 | Adriana Pim da Silva Piagentini               | 12 - Professor "B"                    | 67,50 |
| 43062 | Adriana Porfiro da Silva                      | 12 - Professor "B"                    | 80,00 |
| 43925 | Adriana Soares Ferreira                       | 12 - Professor "B"                    | 52,50 |
| 43621 | Adriana Toljda de Souza Damasceno             | 12 - Professor "B"                    | 72,50 |
| 42286 | Alessandra Serafim Navachi Costa              | 12 - Professor "B"                    | 67,50 |
| 44391 | Alessandra da Costa                           | 12 - Professor "B"                    | 60,00 |
| 42682 | Alessandra de Oliveira Sousa                  | 12 - Professor "B"                    | 50,00 |
| 44426 | Alessandra de So. Contini                     | 12 - Professor "B"                    | 72,50 |
| 43482 | Aline Francielli Victor                       | 12 - Professor "B"                    | 75,00 |
| 42339 | Aline Modena Cerniauskas                      | 12 - Professor "B"                    | 77,50 |
| 42716 | Amanda Gomes da Silva Santiago                | 12 - Professor "B"                    | 77,50 |
| 44434 | Amanda Silveira Veisso Simões                 | 12 - Professor "B"                    | 72,50 |
| 44200 | Ana Beatriz Cidade Oliveira                   | 12 - Professor "B"                    | 85,00 |
| 44014 | Ana Clara Ribeiro de Mello                    | 12 - Professor "B"                    | 67,50 |
| 43802 | Ana Clara Trujillo da Silva                   | 12 - Professor "B"                    | 67,50 |
| 43971 | Ana Letícia de Alcântara Evangelista da Silva | 12 - Professor "B"                    | 67,50 |
| 42409 | Ana Maria Magalhães de Araújo                 | 12 - Professor "B"                    | 75,00 |
| 44656 | Ana Paula Góis de Lima                        | 12 - Professor "B"                    | 75,00 |
| 42342 | Ana Paula dos Santos                          | 12 - Professor "B"                    | 72,50 |
| 42760 | Andréia Alves Gomes                           | 12 - Professor "B"                    | 72,50 |
| 44565 | Andressa Caroline Monteiro de Albuquerque     | 12 - Professor "B"                    | 75,00 |
| 42287 | André de Oliveira Souza Luiz                  | 12 - Professor "B"                    | 75,00 |
| 44243 | Andréia Espadin Modena                        | 12 - Professor "B"                    | 85,00 |
| 42062 | Angélica Aparecida do Imperio Silverio        | 12 - Professor "B"                    | 35,00 |
| 44355 | Anielley da Silva Moraes                      | 12 - Professor "B"                    | 50,00 |
| 42924 | Anna Cláudia da Silva Barbosa                 | 12 - Professor "B"                    | 70,00 |
| 42308 | Anna Laura Tabarini dos Santos                | 12 - Professor "B"                    | 82,50 |

|       |                                            |                    |       |
|-------|--------------------------------------------|--------------------|-------|
| 44051 | Aparecida Salete Ilario dos Santos         | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42928 | Aparecida Salete Ribeiro                   | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43963 | Aquila Luz da Silva                        | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42889 | Barbara D Paula Malato Rodrigues Gomes     | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 44171 | Briziziane Brizzi Souza                    | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44288 | Bruna Caroline Barao                       | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43030 | Bruna Mayara Casemiro da Silva             | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 43680 | Camila Barboza Cassimiro                   | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 43471 | Camila Fere Ribeiro                        | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42715 | Camila Patrícia da Silva Marin             | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42203 | Camila Vilhalva Torres                     | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44251 | Camilla Simoes dos Santos                  | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44628 | Camille Eduarda dos Santos Gallo           | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42139 | Carla Regina de Souza                      | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43739 | Cassia Cristina de Oliveira Azarias Fosse  | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42151 | Catia Cristina dos Santos Moura            | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44555 | Cecilia Gabrieli Rodrigues Vieira          | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 42766 | Cíndia Mariana Pacheco Cavalcanti          | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42490 | Clara de Souza Costa                       | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43638 | Claudeneide de Lima                        | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 43517 | Claudeote dos Reis Silva Souza             | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43913 | Cristiane da Cruz Carvalho Otoro           | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43657 | Cristiane de Almeida Santana Gonçalves     | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 44207 | Cristiane Madris Lima Abreu                | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42562 | Cristiane Nagely Lino Abreu                | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 43944 | Cristiane Rodrigues da Silva               | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44360 | Cristiane Silva de Souza                   | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 42585 | Daiana Piza da Silva Rocha                 | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43854 | Daiane Aparecida Santos Guesli             | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 42779 | Daiane Suelen dos Santos de Souza Barbosa  | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43964 | Daniela Teixeira da Rocha                  | 12 - Professor "B" | 40,00 |
| 44582 | Daiane dos Santos                          | 12 - Professor "B" | 37,50 |
| 43883 | Dailia Carolina dos Santos                 | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43821 | Daniel Alves de Brito dos Santos           | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 43995 | Daniela de Souza Barbosa da Silva          | 12 - Professor "B" | 50,00 |
| 44522 | Danielle Carolynne dos Santos              | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 42707 | Danielle Santos dos Santos                 | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44173 | Daniell Martinello da Silva Trombini       | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 42547 | Danielle Pereira Gumieri                   | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43644 | Daniely Alves Silva                        | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42542 | Daniolo Pereira Gumieri                    | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43842 | Dayane Maria Maynors Conti                 | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43607 | Diana da Silva Salto                       | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42146 | Diene Patricia Arce Ramos                  | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 44188 | Dircimara Ferreira Leal dos Santos         | 12 - Professor "B" | 40,00 |
| 42282 | Ediane Diniz da Cruz                       | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42776 | Ednaida Aparecida Dias de Oliveira         | 12 - Professor "B" | 50,00 |
| 43755 | Ednesya Maziero Campos Coutinho            | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44562 | Elaine Bezerra Furlan Rodrigues            | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43713 | Elaine Ferreira Lima Viscardi              | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42153 | Elessandra Valeria Gomes                   | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 43122 | Elilana Aparecida Alves de Carvalho Borges | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44041 | Elilana Fumiko Kowata                      | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42338 | Eliandro Camilo da Silva                   | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44590 | Eliane Barbosa de Almeida                  | 12 - Professor "B" | 57,50 |

|       |                                             |                    |       |
|-------|---------------------------------------------|--------------------|-------|
| 44153 | Eliane Cazari                               | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 42565 | Eliane Gomes dos Santos                     | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 43497 | Eliângela Fonseca Bellisario da Silva       | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 42684 | Eliângela Pereira Borges de Fatima          | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44252 | Eliandra Silva Fernandes                    | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 44489 | Elizangela Trevisanto Duraes                | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 42229 | Elizete Alves dos Reis Drosnon              | 12 - Professor "B" | 95,00 |
| 43731 | Eliem Carla Figueiredo de Melo              | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42379 | Elsa da Silva Meira                         | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 44389 | Emillyn Ferreira dos Santos                 | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 44128 | Erica Dayane de Jesus                       | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43927 | Erica Tutini da Silva                       | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 44384 | Estefani Aparecida Soares dos Santos        | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 42721 | Evandro Fernandes Almacio                   | 12 - Professor "B" | 80,00 |
| 44673 | Evelyn Cristina da Cruz Marciano            | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 44450 | Fabiana Lucila Rosa Reyes                   | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42769 | Fabiana Soares da Costa Barros              | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43702 | Fabiana de Lima Oliveira                    | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 43877 | Fernanda Alves do Nascimento                | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43111 | Fernanda Aparecida Veloso                   | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43792 | Fernanda Azumi Leite                        | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43652 | Fernanda Pereira da Purificacao Teixeira    | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 44230 | Franciele Barbosa da Silva                  | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 42834 | Franciele Felisberto de Lima Binati         | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44116 | Franciele Leite de Souza                    | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43948 | Franciele da Silva Andrade                  | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 43519 | Franciele de Brito Silva Moretti            | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 44632 | Francielle Higotto                          | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 44437 | Francielli Salvatiano Santos da Cunha       | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 42152 | Franciene de Aguiar da Silva                | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43921 | Gabriel Inneu Luiz dos Santos               | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 42116 | Gabriel Leite de Souza                      | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 44169 | Gabriel Vinicius Santos Marques             | 12 - Professor "B" | 37,50 |
| 42529 | Gabriela Miranda de Oliveira                | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 43588 | Gabriela Monteiro                           | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43207 | Gabriela Vieira de Souza dos Reis           | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 44039 | Gabriele de Souza Almeida                   | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 44295 | Gabrielly Lima Santos                       | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 43704 | Gilka Augusta de Moura Lopes                | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44182 | Giovana Meira de Souza Neri                 | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42727 | Gislaine Abreu dos Santos                   | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44393 | Giulie Karine Possenti                      | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 42522 | Gizeli Camilo da Silva                      | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 43491 | Graciele Aparecida dos Santos               | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 42160 | Helen Cassia de Carvalho Martins dos Santos | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 43463 | Helena Savelli Cunico dos Santos            | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42140 | Helolka Cogo                                | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43664 | Iara Pereira Silva                          | 12 - Professor "B" | 50,00 |
| 42371 | Isabela Cristina Costa Fonseca              | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44507 | Isabella Campos Fonseca                     | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44546 | Isabel Maria Novais                         | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43010 | Jackeline Simão dos Santos                  | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 44456 | Jaiana de Almeida Batista                   | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43545 | Janice Almeida Teclia                       | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43909 | Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha          | 12 - Professor "B" | 85,00 |

|        |                                                |                    |       |
|--------|------------------------------------------------|--------------------|-------|
| 43876  | Jaqueline Cristina da Silva                    | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 42620  | Jaqueline Ferreira dos Santos                  | 12 - Professor "B" | 80,00 |
| 42467  | Jaqueline Ranez dos Santos Leal                | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 42177  | Jaymy de Almeida Baitz                         | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 42096  | Jesiane Aparecida Santos Ferreira              | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 44020  | Jennifer Paloma da Silva                       | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 43994  | Jennifer Cenne Pereira                         | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42343  | Jessica Aparecida Cerqueira da Silva           | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43937  | Jessica Cristina Gomes da Silva                | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 42411  | Jessica Nayara Rodrigues Teixeira              | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43743  | Jessica dos Santos Favarin Pereira             | 12 - Professor "B" | 85,00 |
| 42878  | Juliana Oliveira de Souza                      | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 42683  | Jhessica Simplicio dos Santos Magalhães        | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42519  | Jhonorato do Nascimento Paulino                | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 44358  | Jocilly Shefani Rodrigues de Barros            | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44200  | Joelma dos Santos de Oliveira                  | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42974  | Josilaine Barbosa de Lima                      | 12 - Professor "B" | 80,00 |
| 42495  | Josilaine Claudiano Teruel                     | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 42383  | João Gabriel da Silva                          | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42368  | Joia Carolina Alves da Costa                   | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 42770  | Julia Pachega da Cruz                          | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 42056  | Julia Szezerbat Zanato Ceri                    | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 43780  | Juliana Bacarin Henrique                       | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42876  | Juliana Oliveira de Souza                      | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 41996  | Juliana Soares Carrenho da Silva               | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42098  | Julia Leonço Santana                           | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 42142  | Jéssica Nayara de Moraes Freire                | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42333  | Jessica Sales dos Santos                       | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 43744  | Kaethryn Dalane Fausa Gonçalves                | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43685  | Karine Ricardo de Souza de Paula               | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44341  | Kathia Torres Favorito                         | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 44638  | Kauane da Silva dos Santos                     | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 43575  | Kely Jennifer Lopes Nunes                      | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 42405  | Larissa Felix Araújo                           | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42868  | Larissa Fernanda Passos Ribeiro Demy           | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| Muller |                                                |                    |       |
| 42729  | Laurita Rosa dos Santos Souza                  | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 43859  | Lazara Augusta de Moura Sioni                  | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 42046  | Lais de Fatima Rocha                           | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44374  | Leila Tatiane Scapolan                         | 12 - Professor "B" | 42,50 |
| 44212  | Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique          | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 41995  | Lenice de Lima Balbino dos Santos              | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 43697  | Letícia Fabri                                  | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 44598  | Lieli Aparecida Saraiva                        | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43979  | Ligiane Pereira da Purificacao Pereira         | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 42809  | Liliane Norato de Carvalho                     | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 42007  | Liana Cristina Cogo                            | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 44593  | Lucia Aparecida Pereira Simal                  | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43879  | Luciana Rêa de Castro Delazari                 | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 42784  | Luciana de Fátima Alves                        | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 44577  | Luciane Cristina Cuaio Costa Souza             | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 42839  | Luciane de Oliveira Jesus                      | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 42882  | Lucilene Dourado                               | 12 - Professor "B" | 75,00 |
| 44199  | Lucimara Aparecida Gonçalves da Silva Ferreira | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 43560  | Luciliana Soares de Sousa                      | 12 - Professor "B" | 55,00 |

|       |                                           |                    |       |
|-------|-------------------------------------------|--------------------|-------|
| 44487 | Maira Teixeira dos Santos                 | 12 - Professor "B" | 45,00 |
| 43631 | Marcia Alves da Silva                     | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43574 | Marcilene Décio da Silva                  | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44444 | Maria Alice Viana                         | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 43977 | Maria Edileide de Barros                  | 12 - Professor "B" | 47,50 |
| 43561 | Maria Eduarda Alves de Moraes             | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 41469 | Maria Eduarda Zanetti de Azevedo Galanti  | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 43852 | Maria Eduarda de Cruz Marciano            | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 42094 | Maria Gabriela Pires                      | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42787 | Maria Lidia de Oliveira                   | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43573 | Maria das Graças da Silva Pereira         | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 45586 | Maria de Lourdes dos Santos               | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 43993 | Mariana Santos Monteiro                   | 12 - Professor "B" | 52,50 |
| 44531 | Marilza Palão Lemes                       | 12 - Professor "B" | 40,00 |
| 42545 | Marcia Rosa                               | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44223 | Marya Vitoria da Silva Santos             | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44097 | Mayara Araujo Delazari                    | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43617 | Mayara Cordeiro Galvao                    | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 44390 | Mayara Oliveira dos Santos Gimes          | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43989 | Mônica Aparecida Santos                   | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 42290 | Naiara dos Santos Agostinho               | 12 - Professor "B" | 80,00 |
| 44571 | Nayara Ferreir Guilherme de Souza         | 12 - Professor "B" | 55,00 |
| 43556 | Nayara Regiane Batista                    | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 44163 | Nereide Pinheiro da Silva de Mello        | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 42211 | Nubia dos Santos Gomes                    | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 42172 | Odineia Denise da Rocha                   | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 43072 | Odineia Peres Costa                       | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 44183 | Rafael Vieira Paiva                       | 12 - Professor "B" | 72,50 |
| 42318 | Rafael Zullianelli                        | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 43712 | Raiane Emidio do Nascimento               | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43870 | Raquel Aparecida dos Santos Souza Barbosa | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 44145 | Rayssa Silva dos Santos                   | 12 - Professor "B" | 85,00 |
| 44490 | Regiane Cristina de Souza Castanhão       | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 43129 | Renata Aparecida Mello da Silva           | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43410 | Renata Aparecida Rodrigues Kondratski     | 12 - Professor "B" | 60,00 |
| 42742 | Rodrigo Paniagua                          | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 43860 | Rogeria Gracily Borges                    | 12 - Professor "B" | 37,50 |
| 43831 | Rosa Maria Vieira Tului                   | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 42351 | Rosângela Alves de Lima                   | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43976 | Rosângela da Silva Bicudo                 | 12 - Professor "B" | 82,50 |
| 42754 | Rosângela de Jesus Paterno                | 12 - Professor "B" | 87,50 |
| 44051 | Roseli Moreira Ferreira                   | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44614 | Rosemeire Teixeira                        | 12 - Professor "B" | 70,00 |
| 44229 | Rosemeide Rodrigues Pereira Jobi          | 12 - Professor "B" | 50,00 |
| 42705 | Roselinda de Magalhães Santos             | 12 - Professor "B" | 62,50 |
| 43512 | Roselindice Veiros Silva                  | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 42408 | Rosileidy de Fatima dos Santos Eduardo    | 12 - Professor "B" | 65,00 |
| 43871 | Rosinei Sales dos Santos                  | 12 - Professor "B" | 32,50 |
| 43847 | Rosineide Ferreira da Cruz                | 12 - Professor "B" | 27,50 |
| 42432 | Rosineide Evangelina                      | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 44313 | Roziane Mendes Sete                       | 12 - Professor "B" | 77,50 |
| 44471 | Sabrina Bezerra Furlan                    | 12 - Professor "B" | 57,50 |
| 44526 | Salete da Silva                           | 12 - Professor "B" | 40,00 |
| 43851 | Sandra Aparecida Santana                  | 12 - Professor "B" | 67,50 |
| 43882 | Sandra Aparecida de Lima                  | 12 - Professor "B" | 47,50 |



EDITAL 010/2026  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ  
Processo Seletivo Público  
EDITAL Nº 002/2026

O Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto EDITAL 002/2026, RESOLVE publicar o Edital das Notas Preliminares das Provas Objetivas

| Nº Inscrição | Nome                                  | Cargo                           | Nota Prova objetiva |
|--------------|---------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 42780        | Alatany de Souza Claudiano            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 77,50               |
| 43365        | Ana Clara Souza Zeferino              | 01- Agente Comunitário de Saúde | 72,50               |
| 43512        | Ana Flavia Paulo da Rocha             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 77,50               |
| 43747        | Andréia da Silva Costa Cedaro         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 52,50               |
| 44044        | Andressa da Silva Costa Cedaro        | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50               |
| 42556        | Antônio dos Santos Ramires            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00               |
| 42170        | Aparecida da Silva                    | 01- Agente Comunitário de Saúde | 45,00               |
| 42038        | Arielle Ribeiro Eduardo               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50               |
| 44545        | Brenda de Oliveira                    | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00               |
| 44331        | Camila Santos Gonçalves               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50               |
| 44162        | Carla Batista Mattano                 | 01- Agente Comunitário de Saúde | 72,50               |
| 43510        | Caroline Souza da Silva               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 55,00               |
| 44105        | Celia Bezerra                         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 80,00               |
| 44495        | Claudineia Correia Binatti            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50               |
| 44070        | Cleysem Kelly Miguel da Silva         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 80,00               |
| 44150        | Crisleide Ramos Domingues             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00               |
| 43335        | Danielly da Luz de Oliveira           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 52,50               |
| 44033        | Edilaine Overney da Silva             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 65,00               |
| 42824        | Edineia Maciel de Góis Xavier         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 47,50               |
| 43873        | Elaine Risatti Pericotto Neves        | 01- Agente Comunitário de Saúde | 52,50               |
| 42366        | Eliel Gueles Neto                     | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50               |
| 43568        | Eliângela Aparecida Tonete Lorencetti | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50               |
| 42186        | Fabiano Christina Januario            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00               |
| 43737        | Fernanda Bernardino Claudiano         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00               |
| 44017        | Gabriel Antonio Bortoloto             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 85,00               |
| 43919        | Hellen Cristina da Silva Carneiro     | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50               |
| 44402        | Helioysa Oliveira da Silva            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50               |
| 44190        | Igor Martins Ferreira                 | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00               |
| 44332        | Jacqueline Sales dos Santos           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 50,00               |
| 44618        | Joao Paulo Daniel Alves               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 55,00               |
| 44459        | Josiane Honorio Garcia                | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00               |
| 44682        | Karoline Neves de Lima                | 01- Agente Comunitário de Saúde | 72,50               |
| 42214        | Kassia Torres Favorito Alves          | 01- Agente Comunitário de Saúde | 80,00               |
| 42448        | Keila Patricia Carneiro               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50               |
| 44647        | Kerlon Leandro Tochí Serafim          | 01- Agente Comunitário de Saúde | 77,50               |

|       |                                        |                                 |        |
|-------|----------------------------------------|---------------------------------|--------|
| 43843 | Larissa Cedaro Gomes                   | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50  |
| 42574 | Leni Francieli de Oliveira Schelck     | 01- Agente Comunitário de Saúde | 55,00  |
| 42179 | Leticia Pereira Piagentini             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 47,50  |
| 44506 | Lucimara Barbosa da Luz                | 01- Agente Comunitário de Saúde | 52,50  |
| 42119 | Maísa de Proença Pereira               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 65,00  |
| 42581 | Marcia Itair Passos                    | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50  |
| 43142 | Marcia de Lima Pigentini               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 55,00  |
| 43850 | Marco Rôssa da Silva                   | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50  |
| 44092 | Margarete Rogéria de Souza Alves       | 01- Agente Comunitário de Saúde | 77,50  |
| 43487 | Maria Eduarda Moreira Ferro            | 01- Agente Comunitário de Saúde | 50,00  |
| 42116 | Maria Eduarda Ornellas Lopes           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 72,50  |
| 44623 | Maria Eduarda Silva Lopes              | 01- Agente Comunitário de Saúde | 35,00  |
| 42332 | Maria Isabel dos Santos                | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00  |
| 43055 | Mariane da Silva Formaggi de Alcântara | 01- Agente Comunitário de Saúde | 40,00  |
| 42790 | Mariângela Isabel Wietzikoski Halabura | 01- Agente Comunitário de Saúde | 62,50  |
| 42531 | Martene Ines Wietzikoski Halabura      | 01- Agente Comunitário de Saúde | 72,50  |
| 44010 | Mathews Favarin Campiolo               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 82,50  |
| 44122 | Miriam Pereira Lima                    | 01- Agente Comunitário de Saúde | 92,50  |
| 43988 | Nathan Ribeiro Correia                 | 01- Agente Comunitário de Saúde | 92,50  |
| 44447 | Ozana Zanclela Silva da Cruz           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 42,50  |
| 44480 | Paulo Henrique Cerqueira Domingos      | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00  |
| 42827 | Rosana Oliveira Pena Silva             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00  |
| 42109 | Roseli dos Santos                      | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50  |
| 43998 | Rosilene Dias de Carvalho              | 01- Agente Comunitário de Saúde | 80,00  |
| 44081 | Ruthe Fabiana Tenório Ferreira         | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00  |
| 44333 | Silvana Santos Ornellas Lopes          | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50  |
| 42934 | Simone Roulim de Souza                 | 01- Agente Comunitário de Saúde | 67,50  |
| 42322 | Sonia Maria Carrasco Gasques           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 75,00  |
| 43405 | Sonia Maria dos Santos Bortoloto       | 01- Agente Comunitário de Saúde | 52,50  |
| 42802 | Thamires Moreno Novais                 | 01- Agente Comunitário de Saúde | 47,50  |
| 42983 | Valdirene Varago Barbosa               | 01- Agente Comunitário de Saúde | 60,00  |
| 42400 | Victoria Carolina dos Santos           | 01- Agente Comunitário de Saúde | 65,00  |
| 42427 | Welick Bruno da Silva Lima             | 01- Agente Comunitário de Saúde | 57,50  |
| 43973 | Adair Marciel dos Santos               | 02 - Agente de Endemias         | 60,00  |
| 43046 | Ademir Cassiano Alexandre              | 02 - Agente de Endemias         | 42,50  |
| 42039 | Adineia de Souza Machado               | 02 - Agente de Endemias         | 57,50  |
| 44397 | Adriana Aparecida dos Santos Candido   | 02 - Agente de Endemias         | 50,00  |
| 42130 | Adriano Willian Pisala                 | 02 - Agente de Endemias         | 75,00  |
| 42199 | Alan Aparecido Andre de Azevedo        | 02 - Agente de Endemias         | 87,50  |
| 42594 | Alux Prado Ribeiro                     | 02 - Agente de Endemias         | 72,50  |
| 43562 | Alexandre Rodrigues                    | 02 - Agente de Endemias         | 42,50  |
| 42345 | Alina Fernanda Passos                  | 02 - Agente de Endemias         | 70,00  |
| 42019 | Alan Moura de Oliveira                 | 02 - Agente de Endemias         | 72,50  |
| 44154 | Ana Claudia Leite da Silva             | 02 - Agente de Endemias         | 100,00 |
| 44308 | Ana Paula Mendes Passos                | 02 - Agente de Endemias         | 45,00  |

|       |                                   |                         |       |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|-------|
| 44458 | Aparecido da Cruz Rosa            | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 44482 | Arthur Cerqueira Domingos         | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 43543 | Beatriz Aparecida Zanoni          | 02 - Agente de Endemias | 35,00 |
| 43516 | Beatriz David Pivetti             | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 43918 | Bruno Souza de Paula              | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 44678 | Caio Jose de Souza Alves          | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 43576 | Carina Ricardo do Nascimento      | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 42074 | Carlos Eduardo da Costa Silva     | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 44551 | Cesar Augusto Picco               | 02 - Agente de Endemias | 77,50 |
| 42000 | Chionate Carvalho Faria           | 02 - Agente de Endemias | 75,00 |
| 44394 | Diego Henrique Gallarini          | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 44525 | Edger Henrique Souza Mariano      | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 42719 | Edinivalva Pereira da Silva       | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 43489 | Edivaldo Facin de Almeida         | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 43846 | Elaine de Lima                    | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 44215 | Eiza Rodrigues                    | 02 - Agente de Endemias | 60,00 |
| 44688 | Emily Michael Bruno Correia Silva | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |

|       |                                             |                         |       |
|-------|---------------------------------------------|-------------------------|-------|
| 44316 | Evelyn da Silva Campos                      | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 43298 | Franciele Santana dos Santos                | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 44345 | Gilmar Godinho Pinto                        | 02 - Agente de Endemias | 87,50 |
| 42463 | Hebert Christian Yamanaoka                  | 02 - Agente de Endemias | 75,00 |
| 43399 | Hugo Henrique Serigoli Dias                 | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 42756 | Ingilly Aparecida Castro da Cruz            | 02 - Agente de Endemias | 35,00 |
| 44624 | Isabelli Pietra da Silva Lopes              | 02 - Agente de Endemias | 67,50 |
| 42121 | Isabela Sabrina de Souza E Silva dos Santos | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 42362 | Jaime Barbosa da Silva Costa                | 02 - Agente de Endemias | 47,50 |
| 44289 | Jessica Freitas Mirandolla                  | 02 - Agente de Endemias | 45,00 |
| 44007 | Jheferian da Silva dos Santos               | 02 - Agente de Endemias | 67,50 |
| 42150 | Joao Mateus Santos Ferreira                 | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 44167 | Joao Paulo Paschoal                         | 02 - Agente de Endemias | 57,50 |
| 43622 | Jonathan Mikael de Sousa Ferreira           | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 43742 | Jorge Ferreira Castilho                     | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 44721 | João Victor Barba Paschoal                  | 02 - Agente de Endemias | 75,00 |
| 44539 | João Vitor Fernandes de Melo                | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 42493 | Julio Cesar do Couto                        | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 44102 | Kaick Barreto Matheus                       | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 44570 | Katia Silva Tabarini Ines                   | 02 - Agente de Endemias | 75,00 |
| 42437 | Lorena Aparecida Costa da Silva             | 02 - Agente de Endemias | 32,50 |
| 43965 | Lucas Borgmann do Prado                     | 02 - Agente de Endemias | 77,50 |
| 42890 | Luciene Maria de Jesus                      | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 42442 | Luis Sérgio Vienscoski Junior               | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 43563 | Luiz Antonio Oliveira da Costa              | 02 - Agente de Endemias | 75,00 |
| 42596 | Luiz Miguel Wietzikoski Halabura            | 02 - Agente de Endemias | 57,50 |
| 44095 | Maria Clara Brito Pereira                   | 02 - Agente de Endemias | 62,50 |
| 43612 | Maria Lucia Pereira dos Santos da Silva     | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 42051 | Marianne Batista Mattano                    | 02 - Agente de Endemias | 77,50 |

|       |                                        |                         |       |
|-------|----------------------------------------|-------------------------|-------|
| 44687 | Maysa de Camargo Santos                | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 43668 | Milton Aparecido dos Santos            | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 42588 | Monica Verissimo Pedrosa Delanhese     | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 44390 | Mylena Ferreira dos Santos             | 02 - Agente de Endemias | 67,50 |
| 44573 | Nicole Aparecida dos Santos de Lacerda | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 42826 | Patricia de Souza Sampaio              | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 42115 | Patricia Alcides da Silva              | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 44569 | Paulo Roberto Sousa                    | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 43775 | Pedro Henrique Lindemann Alexandre     | 02 - Agente de Endemias | 47,50 |
| 42032 | Pedro da Paiva Carvalho                | 02 - Agente de Endemias | 60,00 |
| 43609 | Rafael Henrique Mário dos Santos       | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 44375 | Rafael Luiz da Silva                   | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 44474 | Rainny Klavys Silva Moraes             | 02 - Agente de Endemias | 67,50 |
| 43658 | Regiane Aparecida Andre de Azevedo     | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 42107 | Rikeline Henriques Souza da Silva      | 02 - Agente de Endemias | 80,00 |
| 44542 | Rita de Cassia Mendes Sete de Souza    | 02 - Agente de Endemias | 47,50 |
| 43734 | Rosilda Bruno Leite                    | 02 - Agente de Endemias | 60,00 |
| 42473 | Rosimilde Ferreira Leite               | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 42076 | Ryan Felipe Moris Gonçalves            | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 42291 | Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro   | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 42804 | Silvio Aguiar dos Santos               | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 44627 | Suzana Aparecida Rozendo Neves de Lima | 02 - Agente de Endemias | 47,50 |
| 44500 | Suzana Francielle Volpi dos Santos     | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 44340 | Tais dos Santos Gonçalves              | 02 - Agente de Endemias | 40,00 |
| 44299 | Taiz Dourado da Costa                  | 02 - Agente de Endemias | 47,50 |
| 44444 | Tania Aparecida Alves do Nascimento    | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 43463 | Tatiane Borges de Oliveira             | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 44344 | Tatiane Verbes dos Santos              | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 43851 | Thaiza Abreu dos Santos                | 02 - Agente de Endemias | 52,50 |
| 42591 | Vanessa Gabriely Pereira Guedes        | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 43961 | Vanessa Paiva Alves                    | 02 - Agente de Endemias | 62,50 |
| 44535 | Vanessa de Oliveira Araújo da Silva    | 02 - Agente de Endemias | 57,50 |
| 43986 | Vera Lucia Ribeiro Correia             | 02 - Agente de Endemias | 62,50 |
| 42017 | Victor Hugo da Costa Freitas           | 02 - Agente de Endemias | 80,00 |
| 42105 | Vilson Amaro Pessoa                    | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 42528 | Vinicius da Silva Duarte               | 02 - Agente de Endemias | 72,50 |
| 44576 | Vitoria Carolina da Silva              | 02 - Agente de Endemias | 42,50 |
| 44264 | Viviane Silva dos Santos               | 02 - Agente de Endemias | 37,50 |
| 43967 | Viviane da Silva Santos Savio          | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 42783 | Weslei Camilo da Silva                 | 02 - Agente de Endemias | 55,00 |
| 44488 | Wesley Henrique dos Santos             | 02 - Agente de Endemias | 70,00 |
| 44604 | Winicius Martins de Oliveira           | 02 - Agente de Endemias | 65,00 |

|       |                                     |                                 |         |
|-------|-------------------------------------|---------------------------------|---------|
| 44472 | Wisleuel Soares Cardozo Junior      | 02 - Agente de Endemias         | 75,00   |
| 44533 | Beatriz Medeiros Colognesi          | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 42175 | Caue Vinicius Casagrande            | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 42163 | Fabricia Lino da Silva              | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 42872 | Gabriela Arbelli de Oliveira Santos | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 42418 | Orel Dzurkowski                     | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 44350 | Thainara Campiolo Lajarin Lopes     | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 43615 | Valeria Souza da Silva Comini       | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 43019 | Victoria Eduarda dos Santos         | 01- Agente Comunitário de Saúde | AUSENTE |
| 43564 | Almois Vedovato da Cunha            | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42402 | Ana Camila Almeida Santos           | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 43553 | Augusto Jose Marques Alves          | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 43486 | Diego dos Santos Alves              | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42775 | Douglas dos Santos Chioica          | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42616 | Elaine Cristina Lial da Silva       | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42319 | Elaira de Lima da Silva             | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 44686 | Jocimar da Silva de Oliveira        | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 43121 | Joseneda Leal de Brito Kehl Pereira | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42099 | Luan Otavio Duarte dos Santos       | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42317 | Marcos Andre Schmitt Lopes          | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 43503 | Maria Gilmar Batista Negrissoli     | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 44209 | Rafael Silva Trindade               | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 42481 | Reginaldo Ricardo da Silva          | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 41997 | Roseanne Cristina Herbert Faria     | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |
| 44161 | Veridiane Brito de Matos            | 02 - Agente de Endemias         | AUSENTE |

PEROBAL - PR, 09 de novembro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal  
PEROBAL – PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 353/2026  
DATA: 17/08/2026  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de preços nº 066/2026, 067/2026, 068/2026, e 069/2026, decorrente da Pregão Eletrônico nº 032/2026 - Processo Administrativo nº 054/2026.  
Gestor:  
MIRIAN DE JESUS FÁRIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;  
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FÁRIA – CPF: 046.393.699-05;  
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.899-80;  
ANDERSON DE FÁRIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;  
DEBORA FÁRIA DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 089.355.579-78;  
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;  
KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;  
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;  
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;  
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;  
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;  
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;  
HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – CPF: 557.697.908-73;  
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:  
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;  
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:  
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90;  
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:  
JOSE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-9;  
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21.  
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando a Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.  
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.  
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 26/10/2026. Os interessados de que tenham conhecimento das alterações das propostas e lances na plataforma BUL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permaneçam inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bil.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 13h00min às 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 09 de outubro de 2026.

VALETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 126/2026  
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação Lei nº 15.388;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;  
CON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**PORTARIA N.º 320/2026**

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 103/2026 de 09 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 09 de outubro de 2026.

**RESOLVE**

I – Fica reequadrada(o) o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

**PROFESSOR (A)**

| Nome do Profissional             | A Partir de | Enquadramento Atual<br>Nível | Classe | Enquadramento<br>Nível | Classe |
|----------------------------------|-------------|------------------------------|--------|------------------------|--------|
| 91248 – Juliana Sobreiro Batista | 03/10/2026  | A                            | 01     | C                      | 02     |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
09 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**PORTARIA N.º 322/2026**

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 103/2026 de 09 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 09 de outubro de 2026.

**RESOLVE**

I – Fica reequadrada(o) o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

**PROFESSOR (A)**

| Nome do Profissional            | A Partir de | Enquadramento Atual<br>Nível | Classe | Enquadramento<br>Nível | Classe |
|---------------------------------|-------------|------------------------------|--------|------------------------|--------|
| 91012 – Bruna Cristina Teixeira | 03/10/2026  | A                            | 01     | C                      | 02     |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
09 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**PORTARIA N.º 321/2026**

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 103/2026 de 09 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 09 de outubro de 2026.

**RESOLVE**

I – Fica reequadrada(o) o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

**PROFESSOR (A)**

| Nome do Profissional           | A Partir de | Enquadramento Atual<br>Nível | Classe | Enquadramento<br>Nível | Classe |
|--------------------------------|-------------|------------------------------|--------|------------------------|--------|
| 91013 – Gerlane Ediva da Silva | 03/10/2026  | A                            | 01     | C                      | 02     |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
09 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**PORTARIA N.º 323/2026**

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 103/2026 de 09 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 09 de outubro de 2026.

**RESOLVE**

I – Fica reequadrada(o) o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

**PROFESSOR (A)**

| Nome do Profissional                  | A Partir de | Enquadramento Atual<br>Nível | Classe | Enquadramento<br>Nível | Classe |
|---------------------------------------|-------------|------------------------------|--------|------------------------|--------|
| 91015 – Fernanda Gonçalves Cavalcante | 03/10/2026  | A                            | 01     | C                      | 02     |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos  
09 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná****Portaria n.º 315/2026**

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, instituído pelo art. 236 da Lei n.º 8.112/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade no processamento e fechamento da folha de pagamento, compatibilizando as rotinas operacionais do setor administrativo com as celebrações do Dia do Servidor Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar e determinar que o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público será transferido de 28 para 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Em razão do acima disposto, declara-se ponto facultativo aos empregados públicos do Setor Administrativo do CIUENP no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º. Haverá regular expediente no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026  
Processo Nº 184/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de outubro de 2026, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS), tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. PR, informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 14 de outubro de 2026, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncompras.com) FONE: 42 3026-4550.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de outubro de 2026.  
ROANDO TINTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209**PORTARIA N.º 324/2026.**

Torna pública a Concessão de Férias aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 005/2003 de 16 de dezembro de 2003, o Art. 99 a 102.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 044/2016 de 04 de abril de 2016, Art. 45.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 45.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 058/2019 de 17 de dezembro de 2019, Art. 70 e 71.

**RESOLVE:**

I – Tomar Público a concessão de férias aos servidores públicos municipais, de 01/09/2026 a 30/09/2026 conforme em anexo.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”; , aos  
09 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Fonte: Internet Competição nº1109/2026-30/09/2026. TabelaJornal nº1 - Geral Ordenar=1-Metodologia Exercicio Hist+2026 Competição Hist+Quadrante Situação 1,2

| RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO |                                     |              |          |             |             |                |        |                     |                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|----------|-------------|-------------|----------------|--------|---------------------|---------------------|
| Competência: 01/09/2026-30/09/2026         |                                     |              |          |             |             |                |        |                     |                     |
| Tabelação Geral                            |                                     |              |          |             |             |                |        |                     |                     |
| Matrícula                                  | Nome                                | Ad. (Férias) | Situação | Tip. Férias | Dias Férias | Dias Em Férias | Faltas | Período Acumulativo | Período Faltas      |
| 47061                                      | BONDIER MAIA CORDEIRO MARTINS       | N            | Paga     | 1           | 15,00       | 15             | 0,00   | 14/02/21 à 13/02/24 | 14/02/24 à 30/02/26 |
| 47061                                      | SELMA MARIA GONÇALVES               | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 29             | 0,00   | 20/02/21 à 20/02/24 | 14/02/24 à 07/02/26 |
| 90207                                      | ROSE JENNIFER FERREIRA              | N            | Paga     | 1           | 6,00        | 6              | 0,00   | 03/07/24 à 03/07/25 | 0                   |
| 90207                                      | ROSE JENNIFER FERREIRA              | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 29             | 0,00   | 03/07/22 à 03/07/26 | 21/09/24 à 09/02/26 |
| 90228                                      | APARECIDO JULIO KARATTA             | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 12/09/24 à 11/09/25 | 08/09/24 à 07/02/26 |
| 91007                                      | GABRIEL SCHIEZZI DE MORAES          | N            | Paga     | 1           | 6,00        | 6              | 0,00   | 02/10/23 à 01/10/24 | 0                   |
| 91007                                      | GABRIEL SCHIEZZI DE MORAES          | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 02/10/23 à 01/10/24 | 0                   |
| 91040                                      | SILVANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 01/12/24 à 30/11/25 | 0                   |
| 91141                                      | VIVIAN LUCIA BRITO                  | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 06/10/25 à 07/10/26 | 08/10/24 à 06/11/26 |
| 91141                                      | ELISABETH CRISTINA DA SILVA         | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 06/10/25 à 07/10/26 | 08/09/24 à 07/10/26 |
| 91239                                      | LEICIAN NUNES                       | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 24/02/25 à 23/02/26 | 08/02/24 à 29/02/26 |
| 91239                                      | ROSE MARIA DA GARCIA                | N            | Paga     | 1           | 30,00       | 30             | 0,00   | 08/02/25 à 07/02/26 | 08/02/24 à 01/11/26 |
| Total Geral de Funcionários                |                                     |              |          |             | 18          |                |        |                     |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná  
Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 38/2026**  
**PROCESSO Nº 86/2026**

As 15h00min do dia 09 de outubro de 2026, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se em sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, situada na Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, e a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para receber e analisar as propostas e os documentos de habilitação referentes à contratação de empresa para fornecimento de carimbos, datadores, numeradores, tintas, almofadas, refis e demais materiais correlatos, bem como prestação de serviços de corte de papel, confecção de carteiras plásticas porta-documentos e encadernação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas do Município de Alto Piquiri/PR, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Conforme o Edital, as propostas e os documentos deveriam ser enviados ao e-mail ([dispensa.altopiquiri@gmail.com](mailto:dispensa.altopiquiri@gmail.com)) ou protocolados em envelope lacrado no Setor de Licitações, até as 14h00min do dia 09/10/2026.



O aviso da presente Dispensa foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, no Portal da Transparência desta Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no dia 29/09/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que apresentou proposta, dentro do prazo estabelecido no Edital, a seguinte empresa:

| RAZÃO SOCIAL / CNPJ                           | PROPOSTA                        | TIPO DE RECEBIMENTO              |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
|                                               | VALOR TOTAL                     |                                  |
| D S A CHAVES LTDA<br>CNPJ: 53.089.257/0001-28 | R\$ 6.080,10<br>(Lotes 01 a 04) | 09/10/2026 às 13h38min<br>E-mail |

Como condição prévia ao exame da proposta e da habilitação (item 6.1 do Edital), foi realizada consulta ao cadastro de impedimentos de licitar e contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não constando registros impeditivos em nome da proponente, conforme relatórios anexos aos autos.

Ato contínuo, procedeu-se à análise da proposta, constatando-se que a proponente cotou apenas os Lotes 01 a 04, no valor de R\$ 6.080,10 (seis mil e oitenta

reais e dez centavos), deixando de apresentar preços para os itens do Lote 05. Considerando que o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do Edital é o de menor preço global, a proposta não contempla a totalidade do objeto, restando o julgamento conforme a tabela abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL / CNPJ                           | PROPOSTA                        | SITUAÇÃO JULGAMENTO |
|---------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
|               |                                               | VALOR TOTAL                     |                     |
| —             | D S A CHAVES LTDA<br>CNPJ: 53.089.257/0001-28 | R\$ 6.080,10<br>(Lotes 01 a 04) | DECLASSIFICADA      |

Assim sendo, o Agente de Contratação e os membros da comissão **DECLARAM DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa **D S A CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.089.257/0001-28**, por não contemplar a totalidade do objeto, uma vez que não foram cotados os itens do Lote 05, em desacordo com o critério de julgamento de menor preço global estabelecido no preâmbulo do Edital, nos termos dos itens 5.4.2 e 5.4.5 do Edital e do art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de habilitação não foram analisados, uma vez que a fase de habilitação somente se inicia após a aceitação da proposta, conforme o item 5.10 do Edital.

Não havendo outras proponentes, declara-se **FRACASSADA** a Dispensa nº 38/2026, sendo os autos encaminhados ao Prefeito Municipal para deliberação quanto às providências previstas no item 8.1 do Edital. O resultado será comunicado à proponente por meio do e-mail informado em sua proposta.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Luiz Aparecido Rabelo Junior, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão.

Alto Piquiri-PR, 09 de outubro de 2026.

Luiz Aparecido Rabelo Junior  
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos  
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 5926/2026  
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5927/2026  
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº.1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 12 e 13 de outubro de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 166/2026  
SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026),  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para suprir a dotação orçamentária vigentes.  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
184 08 001 10.301.1114.2.121 303 Transferências ao CISA 3.1.71.70 250.000,00  
TOTAL 250.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no arigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
103 04 01 28.843.1108.0.114 000 Manut. Ativ. Precatórios 4.6.90.71 250.000,00  
DECIO JARDIM  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.  
XAMBRE, PR., 09 de Outubro de 2026.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 115/2026  
Designa servidor que especifica  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R e s o l v e:  
Art. 1º DESIGNAR: A servidora RENATA DAYANE DA SILVA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.288.595-3 e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.522.829-50, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, responsável Técnica de Enfermagem do Pronto Atendimento, auxílio na Coordenação de Imunização, e Enfermeira Referência Municipal para Coleta de exame Citopatológico; e Concede 75% de gratificação a partir de 08 de Outubro de 2026.  
Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 08 de Outubro de 2026  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2026  
Designa servidor que especifica  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R e s o l v e:  
Art.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                        |
| <b>CONTRATO DE FINANCIAMENTO</b> - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM<br><b>CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4695/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PREÂMBULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>I - PARTES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AGENTE FINANCEIRO:</b> Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Balaé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.306/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>BENEFICIÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE PEROLA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, doravante denominado MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE,</b> doravante denominado PARANACIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:</b> Pavimentação/Recape de Vias Urbanas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:</b><br>Lei Municipal nº 3935/2026 de 10/09/2026, publicada em 11/09/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:</b> Ofício n.º 55/2026 de 25/09/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (diffim)Contrato                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VI.4 - CARÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de outubro de 2026.                                                                                                                                                         |
| <b>VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de outubro de 2026.                                                                                                                                                                               |
| <b>VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sistema de Amortização Constante (SAC).                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VI.7 - INDEXADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VI.8 - JUROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6% a.a.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VI.9 - JUROS REMUNERATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS. |
| <b>VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI.10.1 - JUROS REMUNERATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplimento.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VI.10.2 - JUROS MORATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.                                                                                                                                                                                                       |
| <b>VI.10.3 - MULTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VII - GARANTIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Coteparte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS        |

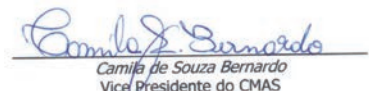
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |
| <b>CONTRATO DE FINANCIAMENTO</b> - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM<br><b>CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4694/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PREÂMBULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>I - PARTES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AGENTE FINANCEIRO:</b> Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Balaé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.306/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>BENEFICIÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE PEROLA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, doravante denominado MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE,</b> doravante denominado PARANACIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:</b> Aquisição de Imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:</b><br>Lei Municipal nº 3935/2026 de 10/09/2026, publicada em 11/09/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:</b> Ofício n.º 56/2026 de 25/09/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 03/10/2031                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VI.4 - CARÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de outubro de 2026.                                                                                                                                                         |
| <b>VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 8 de outubro de 2026.                                                                                                                                                                               |
| <b>VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sistema de Amortização Constante (SAC).                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VI.7 - INDEXADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VI.8 - JUROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6% a.a.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VI.9 - JUROS REMUNERATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS. |
| <b>VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI.10.1 - JUROS REMUNERATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplimento.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VI.10.2 - JUROS MORATORIOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.                                                                                                                                                                                                       |
| <b>VI.10.3 - MULTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VII - GARANTIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Coteparte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS        |

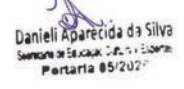
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                  | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b><br>CNPJ: 72.540.545/0001-00<br>AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366<br>CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ |                                                |
| <b>PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS., TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS/COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)</b> |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS., TECNIC)</b>                                                                                                                            |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)</b>                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)</b>                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                               |                                                |
| <b>DATA DA REUNIÃO:</b><br>21/10/2026                                                                                                                                                                                                               | <b>HORÁRIO DA REUNIÃO:</b><br>17h20min                                                                                                                                        | <b>LOCAL DA REUNIÃO:</b><br>Sala das Comissões |

| EXPEDIENTE DO DIA              |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|--------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| TÍTULO                         | AUTORIA          | RESUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESTINO |
| <b>PROPOSIÇÃO N.º 049/2026</b> | Câmara Municipal | REJEITA na totalidade o VETO apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mantendo hígido o aprovado Projeto de Lei Municipal nº 034/2026 (Processo Legislativo nº 070/2026) que trata de instituir do PRODEST-Programa Desenvolve Tapejara, de autoria do Poder EXECUTIVO Municipal | Leitura |

|                                                 |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
|-------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 047/2026</b> | Poder Executivo | Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.   | Leitura |
| <b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 048/2026</b> | Poder Executivo | Autoriza a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências. | Leitura |
| <b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 050/2026</b> | Poder Executivo | Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026-2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.                 | Leitura |
| <b>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 054/2026</b> | Poder Executivo | Dispõe sobre a alteração de ações no Plano Plurianual 2026-2029 e de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.               | Leitura |
| <b>PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026</b>        | Mesa Diretora   | Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.                                                                                                                                                                           | Leitura |

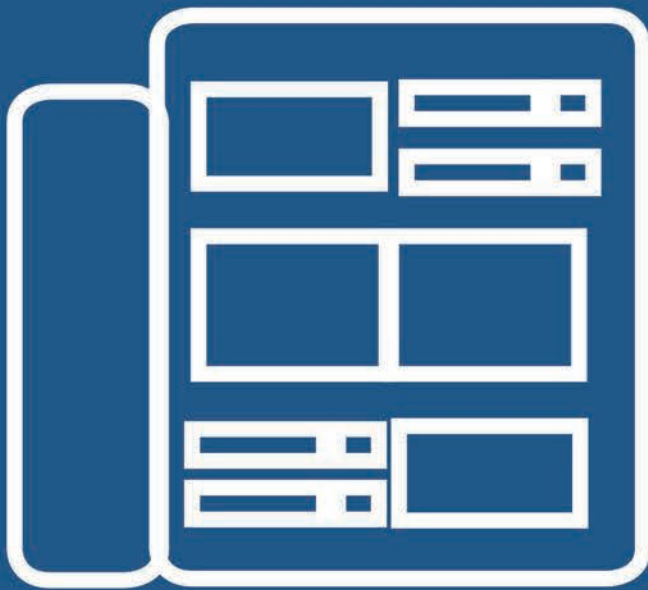
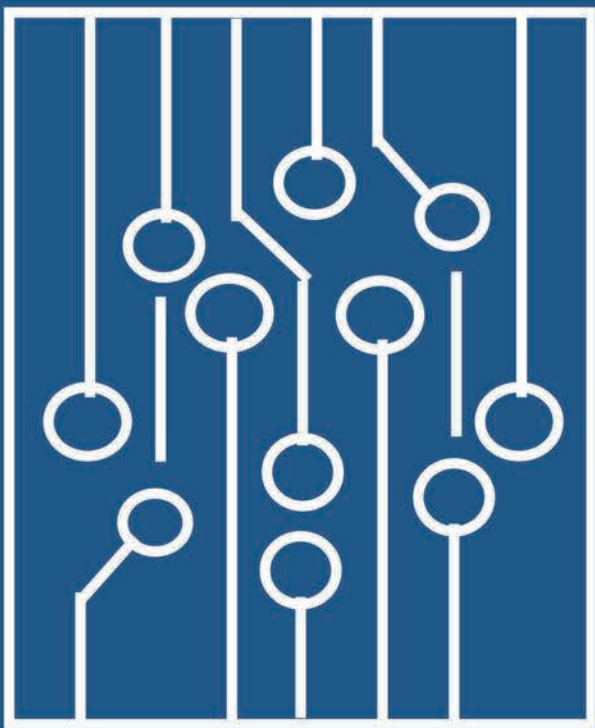
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                            | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b><br>C.N.P.J 76.247.345/0001-06<br>AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222<br>CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ |                                |             |               |
| <b>EDITAL N.º 05/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| A Comissão Especial Geral, nomeada pela Portaria nº 137/2026, encarregada de coordenar e normatizar o Processo de Seleção para a Função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR, no uso das atribuições legais, e:                                                              |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| <b>CONSIDERANDO</b> o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14, do Decreto 53/2026, torna público o <b>RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</b> participantes do Processo de Seleção para a Função de Direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara – Paraná, nos seguintes termos: |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| <b>Art. 1.º</b> Fica divulgado o resultado final do Processo de Seleção para a Função de Direção Escolar, considerando as pontuações obtidas pelos candidatos na Avaliação Escrita do Curso de Gestão Escolar e na Avaliação do Plano de Gestão Escolar, conforme segue:                                                    |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| <b>Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Karina Nogueira Dias Alves                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80                                                                                                                                                                                 | 90,3                           | 85,15       | 1ª            |
| <b>Escola Municipal Professora Francisca Dutra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Josué Martine Magalhães                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 90                                                                                                                                                                                 | 96,3                           | 93,15       | 1º            |
| Alzira Rodrigues de Araújo                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100                                                                                                                                                                                | 81,6                           | 90,80       | 2ª            |
| <b>Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Maria Izabel da S. Agostinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 90                                                                                                                                                                                 | 90,5                           | 90,25       | 1º            |
| <b>Escola Municipal Paulo Freire</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Adriana Gregório dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80                                                                                                                                                                                 | 82,7                           | 81,35       | 1º            |
| <b>Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela</b>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Maria Aparecida Lira Bahia                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100                                                                                                                                                                                | 98,4                           | 99,20       | 1ª            |
| Maria do Carmo de Barros                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100                                                                                                                                                                                | 89                             | 94,50       | 2ª            |
| Eliane Rosa Peters do Nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 90                                                                                                                                                                                 | 79                             | 84,50       | 3ª            |
| <b>Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Arnaldo Faivo Busato</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Wellen Daiany dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 90                                                                                                                                                                                 | 96,1                           | 93,05       | 1ª            |
| Díscida Diuly dos Santos Dellalo                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 90                                                                                                                                                                                 | 88,3                           | 89,15       | 2ª            |
| <b>Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Candidato (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota avaliação Curso de Gestão Escolar                                                                                                                                             | Nota avaliação Plano de Gestão | Média final | Classificação |
| Edvani Caroline de Moraes Salvadori                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 90                                                                                                                                                                                 | 99,2                           | 94,6        | 1ª            |
| <b>Art. 2.º</b> Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Tapejara – PR, 09 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| <b>Comissão Especial Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| Danieli Aparecida da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                    | Eduardo Murad Hatum            |             |               |
| Simone de Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    | Andressa Pedrão Ravazzi Ricezi |             |               |
| Rosângela Rodrigues da Cunha                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                    | Ruth Franco de Moraes Santos   |             |               |
| Vilma Aparecida do Nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    | Rosana Ferreira da Silva       |             |               |
| Claudia dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    | Eliane Oliveira Dias Rask      |             |               |
| Ligia Maria da Silva Andrade                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |                                |             |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Conselho Municipal da Assistência Social</b><br>Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná<br>CNPJ - 14.748.224/0001-90 |
| <b>RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                      |
| <b>Súmula:</b> Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, contemplando a previsão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e dos Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.              |                                                                                                                      |
| O <b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS</b> , do Município de Tapira-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 769/2017, e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,                                                                                                        |                                                                                                                      |
| <b>CONSIDERANDO</b> as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente à proteção social e à atuação da política de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública;                                                                                                                                                  |                                                                                                                      |
| <b>CONSIDERANDO</b> que a adequação do Plano de Ação possui caráter preventivo e constitui medida de planejamento para possibilitar resposta socioassistencial organizada e ágil diante da ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública;                                                                                                     |                                                                                                                      |
| <b>CONSIDERANDO</b> a necessidade de que o Município mantenha previamente organizada a oferta dos Benefícios Eventuais, observada a regulamentação municipal, inclusive quanto às diferentes formas de concessão e à disponibilidade de bens destinados ao atendimento das necessidades imediatas das famílias e indivíduos atingidos por eventos adversos; |                                                                                                                      |
| <b>CONSIDERANDO</b> que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e os recursos da política municipal de Assistência Social;                                                                                                                                                                    |                                                                                                                      |
| <b>CONSIDERANDO</b> a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 23 de setembro de 2026;                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |
| <b>RESOLVE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                      |
| <b>Art. 1º</b> Aprovar a <b>atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026</b> , realizado no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, pelo Município de Tapira-Paraná.                                                                                                                           |                                                                                                                      |
| <b>Art. 2º</b> A aprovação prevista nesta Resolução possui caráter de <b>planejamento e prevenção</b> , não significando, por si só, o reconhecimento da existência de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.                                                                                                                 |                                                                                                                      |
| <b>Art. 3º</b> A execução das ações e a utilização dos recursos destinados às situações de emergência e calamidade pública deverão observar a legislação vigente, as normativas do SUAS, a regulamentação Estadual e Municipal, as finalidades específicas dos recursos e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.                      |                                                                                                                      |
| <b>Art. 4º</b> Esta Resolução deverá ser registrada e publicada nos meios oficiais do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |
| Tapira-PR, 09 de outubro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |
| <br>Camilla de Souza Bernardo<br>Vice Presidente do CMAS                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES<br>Rua Princesa Isabel,90 - Fone: (44) 3677-1807<br>CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ |
| <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |
| <b>ELEIÇÃO-CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO/2027 a 31 DE DEZEMBRO/2030.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                       |
| A Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapejara/PR, em consonância com a Lei Municipal nº 2199 de 24 de março de 2021 e com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal, Conselho Tutelar, Membros do Conselho Municipal de Educação e Sociedade Civil, interessados em participar do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o quadriênio 2027 a 2030. |                                                                                                                                                                                       |
| <b>1- DA COMPOSIÇÃO</b> O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |
| I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                       |
| II- 1 (um) representantes dos professores da educação básica pública municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |
| III- 1 (um) representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| IV- 1 (um) representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                       |
| V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
| VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                       |
| VII- 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |
| VIII- 1 (um) representantes do Conselho Tutelar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |
| IX- 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |
| A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em ausências e impedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |
| <b>2- DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                       |
| São impedidos de integrar o Conselho:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                       |
| I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                       |
| II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessora ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |
| III. Estudantes menores de 16 anos ou que não sejam emancipados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |
| IV. Pais de crianças/estudantes ou representante da Sociedade Civil que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |
| a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |
| b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |
| <b>3-DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 08 de novembro de 2026, na Câmara Municipal, às 8h.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |
| <b>4-DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |
| Após o resultado da eleição, os conselheiros titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica a ser divulgada no Órgão Oficial e se reunirá posteriormente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                       |
| Constituem-se em um direito e um ato de cidadania fazer parte deste importante instrumento de fiscalização que tem como principais finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transparência e aplicação dos recursos do FUNDEB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |
| <br>Danieli Aparecida da Silva<br>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes<br>Portaria 85/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b><br>CNPJ: 76.247.345/0001-06<br>AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –<br>☎ (0xx44) 3677-1222<br>CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ |
| <b>DECRETO Nº 116/2026 – PMT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CANCELA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026-PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2026), COM FUNDAMENTO NO ART. 71, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |
| O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tapejara,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que o Município de Tapejara instaurou o Pregão Eletrônico nº 063/2026-PMT, vinculado ao Processo Administrativo nº 1355/2026, para contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida de Tapejara/PR, edição 2026, compreendendo palco, sonorização, iluminação, tendas, painel de LED, gerador de energia, segurança desarmada, banheiros químicos, camarim, mesas e cadeiras, serviços de limpeza e demais itens constantes do Termo de Referência, com valor global estimado de R\$ 125.774,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que, na fase de habilitação do certame, foram interpostos recursos administrativos por licitantes, recebidos com efeito suspensivo, nos termos do art. 168, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do subitem 9.7 do Edital, com prazo para apresentação de contrarrazões até 14 de outubro de 2026;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que a Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida está programada para os dias 10 e 11 de outubro de 2026, com montagem das estruturas exigida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o Termo de Referência do certame;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que se mostra materialmente impossível a conclusão regular do procedimento licitatório – apresentação e análise das contrarrazões, decisão dos recursos, adjudicação, homologação, assinatura do instrumento e emissão da ordem de serviço – antes do início do evento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que configura superveniência de fato que impossibilita a execução do objeto, hipótese de cancelamento prevista no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONSIDERANDO</b> que o cancelamento do certame não impede que a Administração adote, em processo próprio e devidamente motivado, as providências necessárias à realização do evento, observados os requisitos legais aplicáveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <b>DECRETA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 1º</b> Cancelar o Pregão Eletrônico nº 063/2026-PMT, vinculado ao Processo Administrativo nº 1355/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por superveniência de fato que impossibilita a execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 2º</b> O cancelamento de que trata o art. 1º decorre da impossibilidade material de conclusão regular do procedimento licitatório antes da realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, programada para os dias 10 e 11 de outubro de 2026, com montagem exigida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, considerados os prazos recursais em curso, com contrarrazões até 14 de outubro de 2026, e o efeito suspensivo dos recursos interpostos.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 3º</b> Os recursos administrativos interpostos no certame perdem seu objeto, devendo os licitantes participantes ser formalmente cientificados do cancelamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 4º</b> A autoridade competente deverá providenciar:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                    |
| I – o registro e a publicação deste Decreto e da ata de encerramento na plataforma Licitnet, no Portal da Transparência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| II – a comunicação formal aos licitantes participantes do certame;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| III – a liberação das garantias e a devolução dos documentos apresentados, se houver;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| IV – o arquivamento do processo, com a juntada deste Decreto aos autos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 5º</b> O cancelamento de que trata este Decreto não impede que o Município adote, em processo próprio, devidamente motivado e instruído, as providências necessárias à realização do evento, observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive, se for o caso, a contratação direta nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |
| <b>Art. 6º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                    |
| Registre-se, publique-se e cumpra-se.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| Tapejara-PR, 09 de outubro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <b>RONALDO ADRIANO VILAS BOAS</b><br>Prefeito do Município de Tapejara/PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                    |

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**  
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)